

# publicação legal



**DECRETO N.º 166/2020**

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em conformidade com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a propagação da doença no Município, bem como alteração de bandeira, conforme Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020 e nº 165/2020, no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.

**JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO**, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020 que instituiu Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 165/2020, que dispõe sobre o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná - PR;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e a capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;

CONSIDERANDO que a propagação da doença no Município (crescimento de casos novos para o período analisado) encontra-se acima de 2,5 casos a cada 1.000 habitantes, uma vez que durante a semana epidemiológica foram registrados 15 casos confirmados pelo teste SWAB - RT PCR;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto ratifica a situação de emergência na saúde pública no Município de Planaltina do Paraná para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e estabelece a situação de Risco Alto - BANDEIRA VERMELHA (Nível 03) no âmbito do território municipal, cujo sistema de monitoramento foi instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020 e nº 165/2020, observando-se os indicadores contidos no Anexo I e as seguintes restrições estabelecidas no Anexo II deste último decreto, quais sejam:

- I - Suspensão do atendimento presencial dos serviços públicos, exceto essenciais e emergenciais;
- II - Aulas escolares, na modalidade presencial: suspensão das aulas presenciais Decretos Municipais nº 63/2020 e nº 64/2020;
- III - Suspensão de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, conforme Decreto Municipal nº 64/2020;
- IV - Comércio ambulantes: permitido somente para os produtores do Município, com total observância às medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;
- V - Restaurantes, lanchonetes, petiscarias, padarias, trailers, sorveterias, bares, açugues, delivery e/ou entrega no balcão, sendo vedado consumo no local, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2020;
- VI - Igrejas, Templos Religiosos e Afins: aberto com medidas indicadas no Decreto Municipal nº 93/2020, sendo que terá sua ocupação máxima permitida reduzida em 50% (cinquenta por cento) e confecção e aprovação de novo croqui pela Equipe da Vigilância Sanitária;
- VII - Cabelereiros, manicure, pedicure e outros serviços de cuidados com a beleza/estética: Atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;
- VIII - Academias e Práticas Esportivas: atividades desempenhadas somente ao ar livre (treino externo), em observância às demais medidas preconizadas no Decreto Municipal nº 113/2020;
- IX - Profissionais liberais/autônomos/escritórios: atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;
- X - Comércio varejistas/lojas de rua: aberto com medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;
- XI - Postos de combustíveis: Aberto com horário de funcionamento até às 20h00min, e em atenção às medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;
- XII - Lojas de Conveniência: delivery e/ou entrega no balcão, sendo vedado consumo no local, com horário de funcionamento até às 20h00min, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2020;
- XIII - Indústrias: reavaliação do plano de contingência pela Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Nos termos do §1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 165/2020, a bandeira final classificada em "Vermelha" vigorará desde a zero hora do domingo (29/11/2020) até as vinte e quatro horas do sábado seguinte (05/12/2020), com exceção ao Eixo 3 (Capacidade de Atendimento do Sistema de Saúde - Taxa de Ocupação dos Leitos de UTI - Macrorregião Noroeste).

Art. 3º. Os critérios, as medidas e os indicadores que compõem o sistema de monitoramento da evolução da epidemia de COVID-19 mantido pelo Decreto Municipal nº 165/2020, assim como as medidas restritivas de cada bandeira poderão ser modificados, excluídos, reduzidos ou ampliados diante das evidências que recomendem a sua atualização ou aperfeiçoamento.

Art. 4º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública previstos em legislação específica, além das sanções administrativas e cautelares estabelecidas na Lei Municipal nº 163/2020.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor desde a 00 (zero) hora do dia 29 de novembro de 2020.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 165 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.

**JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO**, Prefeito em exercício do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas, orientações e recomendações impostas pelos Decretos Municipais nº 31/2020, nº 35/2020, nº 51/2020, nº 64/2020, nº 93/2020, nº 113/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020, que institui o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação do Município de Planaltina do Paraná é avaliada/discutida semanalmente pelo Comitê Gestor Extraordinário das ações de Prevenção e Contingenciamento para o Coronavírus (COVID-19) constituído pelo Decreto Municipal nº 43/2020;

CONSIDERANDO as últimas deliberações realizadas pelos Comitês Gestores Extraordinários das ações de Prevenção e Contingenciamento para o coronavírus (COVID-19), pertencentes aos três municípios (Planaltina do Paraná, Santa Isabel do Ivaí e Santa Mônica) integrantes da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR, em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2020, pela disposição de indicadores e de matrizes de riscos da COVID-19, bem como parâmetros gerais para balizar as decisões dos gestores municipais sobre o funcionamento das atividades econômicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantido o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 no Município de Planaltina do Paraná - PR, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, e de estabelecer parâmetros gerais para balizar as decisões sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná - PR, de modo a preservar a vida, a promoção da saúde pública e a dignidade humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho, da livre iniciativa, bem como a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social.

**Parágrafo único.** São partes integrantes deste Decreto os Anexos I e II, que tratam do Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia da COVID-19 em Planaltina do Paraná e da Classificação das atividades produtivas e de convívio social por bandeiras que sinalizam a viabilidade para sua execução, respectivamente.

**Art. 2º** - As condições epidemiológicas e estruturais de Planaltina do Paraná - PR serão analisadas e observadas diariamente, com avaliação e mensuração a cada semana epidemiológica, nos moldes delineados no artigo 3º deste Decreto, tendo como indicadores/critérios a Propagação da Doença no respectivo Município, a Propagação da Doença na respectiva Comarca e a Capacidade de Atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), esta correspondente à Taxa de Ocupação dos Leitos de UTI da Macrorregião Noroeste.

**Parágrafo único.** O monitoramento da evolução da epidemia será feito com a avaliação/mensuração de qualquer dos critérios apontados, haja vista que tais indicadores são independentes e não cumulativos.

**Art. 3º** - As condições epidemiológicas e estruturais mencionadas no artigo 2º deste Decreto determinarão a classificação dos Municípios integrantes da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR em 03 (três) níveis, denominados por bandeiras nas cores Vermelha, Laranja e Amarela, de acordo com os indicadores de que trata o Anexo I.

**§º** A divulgação dos resultados da mensuração dos indicadores, mais especificamente relativos aos Eixos 1 e/ou 2, ocorrerá semanalmente, sempre aos sábados, e a Bandeira Final em que estiver classificado o Município vigorará da zero hora do domingo imediatamente posterior até as vinte e quatro horas do sábado seguinte, com exceção ao Eixo 3 (Capacidade de Atendimento do Sistema de Saúde - Taxa de Ocupação dos leitos de UTI - Macrorregião Noroeste), que ocorrerá diariamente, devendo ser alterado imediatamente, em caso de mudança para Bandeira Laranja ou Vermelha, com vigência a partir da zero hora do dia seguinte, permanecendo até o término da semana

epidemiológica, sem prejuízo de outras deliberações pelo Comitê Gestor Extraordinário das ações de Prevenção e Contingenciamento para o Coronavírus (COVID-19).

**§2º** Cada bandeira de classificação corresponde a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, em observância ao Anexo II deste Decreto.

**§3º** A publicidade com a indicação da respectiva bandeira será realizada para a população através do site oficial da Municipalidade e de outras redes sociais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Município, sendo que diariamente será emitido, até às 17h00min, o boletim informativo contendo as atualizações dos casos da COVID-19 no respectivo Município (nº de notificados, nº de negativos, nº de casos positivos da semana epidemiológica por teste SWAB - RT PCR, nº de aguardando exame, nº de curados, nº de óbitos, nº de aguardando alta, a bandeira vigente e o número total de casos confirmados).

**Art. 4º.** Os critérios, as medidas e os indicadores que compõem o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, assim como as medidas restritivas de cada bandeira poderão ser modificados, excluídos, reduzidos ou ampliados diante das evidências que recomendem a sua atualização ou aperfeiçoamento.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2020, ficando, desde já, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, 30 de novembro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**SISTEMA DE MONITORAMENTO DA EVOLUÇÃO DA EPIDEMIA DE COVID-19 - PLANALTINA DO PARANÁ - PR**

Proposição de indicadores de monitoramento, de matrizes de riscos da COVID-19, bem como o estabelecimento de parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas na Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR, com base no modelo estratégico denominado Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-

19, a ser apresentado, com vistas a mitigar danos e coordenar os esforços de reorganização da sociedade, ante ao contexto da pandemia da COVID-19.

O Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 é uma estratégia traduzida em plano dedicado a auxiliar o processo de coordenação das ações e restrições necessárias, para que os três Municípios (Santa Isabel do Ivaí, Planaltina do Paraná e Santa Mônica) alcancem uma situação de melhoria contínua e progressiva de suas condições sanitárias ante à COVID-19, o que permitirá que todos desenvolvam condições cada vez mais seguras para o desempenho de atividades e exercício do convívio social.

**É composto por:**

- a) fontes de informações (indicadores) - Propagação da Doença no Município, Propagação da Doença na Comarca e/ou Capacidade de Atendimento do Sistema Único de Saúde (mais especificamente Taxa de Ocupação dos leitos de UTI da Macrorregião Noroeste), analisadas diariamente com avaliação a cada semana epidemiológica (início aos domingos e encerramento aos sábados), permitindo-se projetar ações e metas, que influenciarão o futuro da pandemia na Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR.
- b) conjunto de recomendações das melhores práticas para cada nível de risco desta classificação (bandeiras), aplicada aos Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR.

**Método:**

Os três eixos de indicadores da Matriz de Risco são compostos por:

- a) Eixo 1: Propagação da doença no Município: crescimento de casos novos para o período analisado nos limites da respectiva Municipalidade;
- b) Eixo 2: Propagação da doença na Comarca: crescimento de casos novos para o período analisado nos três Municípios (Santa Isabel do Ivaí, Planaltina do Paraná e Santa Mônica);
- c) Eixo 3: Capacidade de Atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS: percentual de leitos ocupados, em relação ao total de leitos disponíveis, em UTI de adultos, para o período analisado, referente à Macrorregião Noroeste.

Seguem figuras abaixo, na forma de Matriz de Risco, que produzirão distintos níveis de riscos representados por bandeiras, que serão aplicadas a cada um dos Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR e para as quais haverá um conjunto de recomendações:

**1. Propagação da doença no respectivo Município:**

Casos Confirmados por semana Epidemiológica (SWAB - RT PCR)	Até 1,5 casos a cada 1.000 habitantes	Até 2,5 casos a cada 1.000 habitantes	Acima de 2,5 casos a cada 1.000 habitantes
---	---------------------------------------	---------------------------------------	--

**2. Propagação da doença na Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR:**

Até 22 casos confirmados por semana epidemiológica (SWAB - RT PCR)		
23 a 30 casos confirmados por semana epidemiológica (SWAB - RT PCR)		
+ de 30 casos confirmados por semana epidemiológica (SWAB - RT PCR)		

Obs: O número de casos leva em consideração o somatório dos 03 (três) Municípios da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR.

**3. Capacidade de Atendimento do Sistema de Saúde (Taxa de Ocupação leitos de UTI Macrorregião Noroeste):**

NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3
o a 70% ocupação dos leitos de UTI macrorregional	70 a 85% ocupação dos leitos de UTI macrorregional	+ de 85% ocupação dos leitos de UTI macrorregional

Como observado nas figuras acima, a Matriz de Risco Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 produz 3 (três) diferentes bandeiras:

- **BANDEIRA AMARELA:** NÍVEL 1 (Alerta): Sinal de alerta constante devida à pandemia, com adoção de medidas de higienização e distanciamento social (orientações de protocolo de responsabilidade sanitária e social);
- **BANDEIRA LARANJA:** NÍVEL 2 (Risco Médio): Restrições maiores que a bandeira amarela;
- **BANDEIRA VERMELHA:** NÍVEL 3 (Risco Alto): Restrições maiores que a bandeira laranja;

**ANEXO II**

**CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE CONVÍVIO SOCIAL POR BANDEIRAS QUE SINALIZAM A VIABILIDADE PARA SUA EXECUÇÃO**

Com a implantação do Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19 serão construídas as bandeiras de cada um dos municípios da referida Comarca, que definirão seus planos de ação, suas medidas e eventual flexibilização de atividades produtivas e sociais a serem adotadas. A bandeira de cada Município será definida com base nas Matrizes indicadas no Anexo I, amplamente divulgadas a toda população:

ATIVIDADES <sup>1</sup>	ALERTA	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO
Aulas escolares, na modalidade presencial	Suspensão das aulas presenciais Decretos nº 63/2020 e nº 64/2020;	Suspensão das aulas presenciais Decretos nº 63/2020 e nº 64/2020;	Suspensão das aulas presenciais Decretos nº 63/2020 e nº 64/2020;

**<sup>1</sup> Rol exemplificativo.**

Serviços públicos, exceto essenciais e emergenciais	Atendimento presencial, com observância às normas de segurança sanitárias;	Atendimento presencial com adoção de sistema de revezamento de 50% (cinquenta por cento) das equipes, bem como observância às normas de segurança sanitárias;	Suspensão do atendimento presencial ao público Decreto nº 64/2020;
Eventos públicos ou particulares de qualquer natureza	Suspensão Decreto nº 64/2020;	Suspensão Decreto nº 64/2020;	Suspensão Decreto nº 64/2020;
Fruição de férias e licenças por servidores da Secretaria Municipal de Saúde <sup>2</sup>	Suspensão Decreto nº 64/2020;	Suspensão Decreto nº 64/2020;	Suspensão Decreto nº 64/2020;
Transporte de trabalhadores rurais	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Casas lotéricas/Bancos/Correios	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;

<sup>2</sup> Excepcionalmente nos termos do Decreto Municipal;

Farmácias/laboratórios/clínicas médicas e congêneres	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Cabeleiros, manicure, pedicure e outros serviços de cuidados com a beleza/estética	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Comércio varejista - lojas de rua	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Ambulantes	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Somente produtores do Município, observadas as medidas indicadas nos Decretos nº 64/2020;	Somente produtores do Município, observadas as medidas indicadas nos Decretos nº 64/2020;
Supermercados, Mercados, Minimercados, Mercarias	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, sendo que supermercados	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, sendo que supermercados

		e mercados terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimento s reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento);	e mercados terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimento s reduzidos em 50% (cinquenta por cento);
Restaurantes, Lanchonetes, trailers (serviços de alimentação), sorveterias, açugues, padarias (atividade principal)	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo que terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimento s reduzidos em 50% (cinquenta por cento) e mediante confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;	Somente Delivery e/ou entrega no balcão, nos termos do Decreto nº 64/2020;
Igrejas, Templos Religiosos e Afins	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 93/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 93/2020, sendo que terá sua ocupação máxima permitida	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 93/2020, sendo que terá sua ocupação máxima permitida

		reduzida em 25% (vinte e cinco por cento) e confecção e aprovação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;	reduzida em 50% (cinquenta por cento) e confecção e aprovação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;
Bares	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020;	Somente Delivery e/ou entrega no balcão, nos termos do Decreto nº 64/2020;	Somente Delivery e/ou entrega no balcão, nos termos do Decreto nº 64/2020;
Indústrias	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Reavaliação do Plano de Contingência;	Reavaliação do Plano de Contingência;
Profissionais Liberais/Autônomos/Escritórios	Atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;	Atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020;
Clubes	Atividades suspensas, nos termos do Decreto nº 64/2020;	Atividades suspensas, nos termos do Decreto nº 64/2020;	Atividades suspensas, nos termos do Decreto nº 64/2020;

Academias/Práticas Esportivas	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo que terão seu limite de acesso ao interior dos estabelecimento s, mediante a confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;	Atividades desempenhadas somente ao ar livre (treino externo), em observância às demais medidas preconizadas no Decreto nº 113/2020;
Postos de combustíveis	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, com horário de funcionamento até às 22h00min;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, com horário de funcionamento até às 20h00min;	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 64/2020, com horário de funcionamento até às 20h00min;
Lojas de conveniência	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, com horário de	Aberto com medidas indicadas no Decreto nº 113/2020, sendo reduzido em	Somente Delivery e/ou entrega no balcão, nos termos do

	funcionamento até às 22h00min;	50% (cinquenta por cento) seu limite de acesso ao interior dos estabelecimento s, mediante a confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária, bem como com horário de funcionamento até às 20h00min;	Decreto nº 64/2020, com horário de funcionamento até às 20h00min;
--	--------------------------------	---	---

publicação legal

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar. PORTARIA Nº 91/2020. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Laércio de Freitas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ARTIGO 1º - Fica o Contador do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária: Tabela com Dotação, Fonte de Recurso e Valor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 92/2020. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Laércio de Freitas no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária: Tabela com Dotação, Fonte de Recurso e Valor.

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar. Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 12/2020. CONSORCIADO: Município de Nova Aliança do Ivaí. CNPJ: 76.413.061/0001-42. VALOR: Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que se refere aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005. VIGÊNCIA: De 01/10/2020 até 31/12/2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar. Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 23/2020. CONSORCIADO: Município de Santo Antônio do Caiuá. CNPJ: 75.483.230/0001-58. VALOR: Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que se refere aos meses de Novembro e Dezembro de 2020, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005. VIGÊNCIA: De 01/11/2020 até 31/12/2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar. Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 26/2020. CONSORCIADO: Município de São Pedro do Paraná. CNPJ: 76.975.259/0001-10. VALOR: Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), que se refere aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005. VIGÊNCIA: De 01/10/2020 até 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 105/2020. SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Concede Licença-Prêmio de 02 (dois) referente aos períodos de: 2013-2018; a servidor público municipal, KATHIA VENDRAMIN, matrícula nº 289, portadora da cédula de identidade RG nº 55215316 SSP-PR, lotada no Departamento da SAÚDE, admitido em 02/05/2008, designado para cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A em obediência aos termos do Art. 98 da Lei Municipal 0793. Art. 2º - A Licença-Prêmio concedida será contada a partir de 02 de Dezembro de 2020. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 106/2020. SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Concede Licença-Prêmio de 01 (um) referente aos períodos de: 2009-2013; a servidor público municipal, MAURICIO MILARE, matrícula nº 13, portador da cédula de identidade RG nº 11502570 SSP-PR, lotado no Departamento da SAÚDE, admitido em 15/01/1989, designado para cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS C em obediência aos termos do Art. 98 da Lei Municipal 0793. Art. 2º - A Licença-Prêmio concedida será contada a partir de 02 de Dezembro de 2020. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO Nº 83/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 14h:00m do dia 17/12/2020 fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, situada a AV. FRANCISCO PIRES DE LEMOS, 410, CENTRO - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ-PR, TOMADA DE PREÇO, conforme especifica abaixo: DESCRIÇÃO DO OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DEP. JOSE CARLOS MARTINEZ, SETOR DE FARMÁCIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E REUNIÕES, CONFORME TERMO DE ADESÃO 16.134.397-8/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. O Critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL. TOTAL GERAL R\$164.694 (Centos e Sessenta e Quatro Mil, Dezesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos) O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no email: licitação@novaalianca.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 44 3433-1112 com o pregoeiro Ederson Elefitt da Silva. Nova Aliança do Ivaí, 30/11/2020. EDERSON ELEFITT DA SILVA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. CAPITAL ECOLÓGICA DO NOROESTE. Rua José Vicente, 257 - Fones/Fax: (44) 3429-1319 e 3429-1611 CEP 87.990-000 - diamantedonorte@pref.pr.gov.br - Diamante do Norte-PR. RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 5º BIMESTRE DE 2020 SETEMBRO/OUTUBRO. A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em atenção ao disposto: na Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de Outubro de 1988, capítulo VII, artigo 227, § 1º; no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, artigo 4º, parágrafo único; no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº 36/2009 de 27 de agosto de 2009, título V, artigo 18º, apresenta o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência: Tabela com Saldo, Despesa no período, Despesa no exercício e Saldo. 2055 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR. 2056 - APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 2061 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS. Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 30 de Novembro de 2020. SOELI APARECIDA MANGANELLI PEREIRA Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social. DANIEL DOMINGOS PEREIRA Prefeito Municipal. CAROLINE DE SOUZA SANTANA Contadora CRC/PR: 069866/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA. DECRETO Nº 600/2020. SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 90/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais... DECRETA: Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa Nº 90/2020 de 23/11/2020(vinte e três dias de novembro de 2020) que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 60,000KM DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX, PLACA BCY 8E98, FROTA 220. Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, devidamente registrado no CNPJ, Sob nº 78.908.389/0001-81 para fornecimento dos itens licitados no valor total de R\$ 1.784,39 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de dezembro de 2020. (01/12/2020). JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal. Decreto nº 601/2020. SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 91/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais... DECRETA: Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa Nº 91/2020 de 27/11/2020(vinte e sete dias de novembro de 2020) que tem por objeto a Contratação de empresa para processo de outorga e licenciamento de estação de radiocomunicação. Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas: GENIR BILLIA ME, cadastrado no CNPJ, Sob nº 04.908.881/0001-41 para fornecimento dos serviços licitados no valor total de R\$ 7.495,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de dezembro de 2020. (01/12/2020). JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal. Decreto nº 602/2020. SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 92/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais... DECRETA: Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa Nº 92/2020 de 30/11/2020(trinta dias de novembro de 2020) que tem por objeto a Aquisição de açúcar e óleo. Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas: -VR10 Viscovini Eireli CNPJ 11.156.928/0002-97 com sede na Av Claudio D. Söletti, nº 1155, cidade Terra Rica - para o fornecimento do item 1 no valor total de R. 8.208,00 - D'Mile Ind e Com de Prod Alimentícios LTDA CNPJ 12.1487.000/0001-12 com sede no endereço Rua Luiz Carlos Zeni, Nº 4095, Cidade de Itoporá - para fornecimento do item 2 no valor total de 4.872,89 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de dezembro de 2020. (01/12/2020). JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40. Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000. e-mail: camara@cmidiamantedonorte.pr.gov.br - site: www.cmidiamantedonorte.pr.gov.br. ATO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2020 - SRP - (CMDN). SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Exclusivamente à participação de MES, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. A Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Pregão Presencial nº 05/2020 - Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço, Por Item, objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de ar-condicionado modelo split, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, e instalação desses equipamentos no local solicitado pela Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital, às 10:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020 - Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº 257, telefone (44) 3429-1970, e-mail: camara@cmidiamantedonorte.pr.gov.br site: www.cmidiamantedonorte.pr.gov.br. Diamante do Norte, 01 de dezembro de 2020. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA. Aviso De Licitação. Com Cota Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 129/2020. Processo nº 316/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 21/12/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/ O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 - 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato. Terra Rica, 01/12/2020. Julio Cesar da Silva Leite Prefeito Municipal. Aviso De Licitação. Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 130/2020. Processo nº 317/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR UAN (UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO) DO HPPCR, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/12/2020. Plataforma: https://comprasbr.com.br/ O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 - 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato. Terra Rica, 01/12/2020. Julio Cesar da Silva Leite Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 00111 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 CNPJ: 75.481.442/0001-34 CEP 87860-000 PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com. EXTRATO DE CONTRATO. DAS PARTES. P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR. CESUL - CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA CNPJ: 02.756.462/0001-69. LICITAÇÃO: Inexigibilidade N.º 08/2020. PROCESSO: N.º 92/2020. CONTRATO: N.º 78/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para três servidores municipais (psicólogos) no curso com o tema - Escuta Especializada e Depoimento Especial - Curso Online totalmente interativo com datas de realizações previstas para os dias: Aulas Online: 30/11 a 04/12; 07/12 a 11/12. Aulas Teles presenciais (teóricas e práticas): 04/12, 05/12 e 12/12. 40 horas. Justificativa: O curso tem como objetivo realizar a Escuta Especializada e executar a Metodologia de Depoimento Especial, com aplicação das normativas e técnicas adequadas, resguardando os direitos fundamentais da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, além de fomentar e participar do processo de Estruturação e Articulação da Rede de atendimento, fazendo-se necessária a contratação a fim de fornecer uma capacitação adequada para que os servidores profissionais da área possam estar realizando suas atribuições de forma satisfatória. VALOR R\$: 400,00 (quatrocentos reais) por inscrição. FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 25 Inc. II da Lei N.º 8666/93. Total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) RECURSO: Próprio. SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SAÚDE. Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020 Cordialmente, José Antonio Bonevechio Prefeito

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas. PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2020. 1º TERMO ADITIVO TERMO DE REPERCUSSÃO DE VALORES. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 53/2020 CONTRATO Nº 179/2020. CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa QUENORTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº. 76.789.940/0001-73, COM ENDEREÇO À AVENIDA PORTO ALEGRE, 154, CENTRO - CEP: 87.930.000 - QUERÊNCIA DO NORTE - PR, doravante denominada CONTRATADA. REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e a CONTRATADA, ARMANDO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, da RG nº1.411.00 e CPF 325.154.309-10, residente e domiciliado em Querência do norte - PR, à Rua Maria de Lourdes Dionisio Cardoso. Cláusula primeira: OBJETO: Reposição de preços dos combustíveis, óleo diesel S10 e etanol hidratado comum, objeto do Pregão nº 53/2020. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço dos produtos. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", a Prefeita Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o equilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue: Tabela com Código do produto, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Preço unitário Atual R\$ e Preço unitário Repactuado R\$. Cláusula segunda: Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora reconpostos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Querência do Norte - PR, 27 de novembro de 2020. ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA PREFEITA. ARMANDO MACHADO DE SOUZA QNORTE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 429-1234 ou 429-1975 - CEP 87996-000. PORTARIA Nº 014/2020. SÚMULA: Concessão de Férias a Servidora Pública do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências. EDYELSON DA SILVA CANO, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Artigo 1º: Conceder a Srª. JULIANA NEGRINI LORGA, servidora pública deste Poder Legislativo Municipal, trinta (30) dias de férias regulamentares a partir de 04 de janeiro 2021, referente ao período aquisitivo de 24/06/2018 à 23/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 03 de fevereiro de 2021. Artigo 2º: Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 01 de dezembro de 2020. EDYELSON DA SILVA CANO Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

publicação legal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (41) 429-1234 ou 429-1978 - CEP 87990-000

**PORTARIA Nº 015/2020**

**SÚMULA:** Concessão de Férias a Servidora Pública do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**EDYELSON DA SILVA CANO**, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Conceder a Sr. **INÊSIA XAVIER GOMES**, servidora pública deste Poder Legislativo Municipal, trinta (30) dias de férias regulamentares a partir de **04 de janeiro 2021**, referente ao período aquisitivo de **08/08/2019 à 07/08/2020**, devendo retornar ao serviço no dia **03 de fevereiro de 2021**.

**Artigo 2º:** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 01 de dezembro de 2020.

**EDYELSON DA SILVA CANO**  
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

**PORTARIA Nº 016/2020**

**SÚMULA:** Concessão de Férias ao Servidor Público do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**EDYELSON DA SILVA CANO**, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Conceder ao Sr. **PAULO AFONSO DE OLIVEIRA**, servidor público deste Poder Legislativo Municipal, trinta (30) dias de férias regulamentares a partir de **04 de janeiro 2021**, referente ao período aquisitivo de **06/05/2019 à 05/05/2020**, devendo retornar ao serviço no dia **03 de fevereiro de 2021**.

**Artigo 2º:** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 01 de dezembro de 2020.

**EDYELSON DA SILVA CANO**  
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Situação na Avenida Brasil, nº. 883  
CEP - 87980-000 - Centro - Itaipua do Sul - PR  
Fone: (41) 3436-1659  
http://www.itaunadosul.pr.gov.br

**PORTARIA - 013/2020**

Férias

**CELSON INOCÊNCIO LEITE**, Presidente da Câmara Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**Resolve:**

**Artigo 1º:** Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora FÁTIMA DO SOCORRO SENSON SILVA, RG. Nº 7.514.242-9, período aquisitivo 2018/2019, com o cargo de Zelador.

**Artigo 2º:** As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 04/12/2020 à 18/12/2020.

**Artigo 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de Dezembro de 2020.

**CELSON INOCÊNCIO LEITE**  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Itaipua do Sul - Estado do Paraná**  
Palácio do Poder Legislativo  
Avenida Brasil, 883 - Centro - Caixa Postal 11  
CEP - 87980-000 - Itaipua do Sul-PR  
Fone/Fax: (41) 3436-1659 / Site: http://www.itaunadosul.pr.gov.br

**QUOCIENTE ELEITORAL**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, tendo em vista a eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo para a próxima legislatura, a qual abrangerá o biênio de 2021-2022, torna pública a fórmula e o cálculo do quociente eleitoral em respeito ao princípio da representação partidária.

$$QE = \frac{n}{c}$$

QE = quociente eleitoral, n = número de vereadores da casa legislativa, c = número de cargos da mesa.

Sabendo-se que a Câmara Municipal de Itaipua do Sul possui nove vereadores e quatro cargos na Mesa Diretora, o quociente eleitoral é de 2,25. Logo, os partidos que atingirem tal número, obrigatoriamente deverão estar representados na Mesa Diretora. Números decimais são descartados. Esse cálculo é feito da seguinte forma:

$$QE_p = \frac{np}{QE}$$

QE<sub>p</sub> = quociente eleitoral do partido; np = número de eleitos do partido; QE = quociente eleitoral.

Com isso, temos:

- Movimento Democrático Brasileiro (MDB): QE<sub>p</sub> em 1,77 (uma vaga obrigatória);
- Partido Progressista (PP): QE<sub>p</sub> em 1,33 (uma vaga obrigatória);
- Partido Liberal (PL): QE<sub>p</sub> em 0,44 (sem vaga obrigatória);
- Partido Social Democrático (PSD): QE<sub>p</sub> em 0,44 (sem vaga obrigatória);

Solicite-se à Secretaria da Câmara que registre, dê publicidade e divulgue aos senhores futuros vereadores.

Itaipua do Sul, 27 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO NAVARRO GARCIA**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaipua do Sul - Paraná

**ADRIANO DE MAZZI SOTTORINA**  
Primeiro-Secretário

**ROSANA MARIA FRANCISCO**  
Segunda-Secretária

**RONDON**  
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 - Centro - Paço Municipal, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (41) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.

**O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante legal, Prefeito Municipal Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa **MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, estabelecida na AV ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO RONDON/PR CNPJ Nº 79.579.611/0001-06, pelo seu representante infra-assinado, o senhor **MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na AV CEARA, 240 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 87/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto de Registro de Preços para eventual aquisição de 35.000 litros de combustível etanol para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal, cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	Etanol	AUTO POSTO CENTRAL	L	35.000,00	3,19	111.650,00
							VALOR TOTAL R\$ 111.650,00

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 87/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:**

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, quinzenalmente, de acordo com o consumo verificado no período mediante apresentação pela fornecedora do documento fiscal atestado pela respectiva Secretaria.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA EXECUÇÃO E DO PRAZO:**

4.1. A empresa vencedora é obrigada a manter diariamente um funcionário disponível na bomba de combustível da proponente para realizar, imediatamente à chegada do veículo, o abastecimento com o combustível, independentemente da quantidade, data e horário, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante Autorização de Compras emitida pela Divisão de Licitação e Compras.

4.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e a legislação vigente.

4.3. A não entrega e/ou execução dos produtos e/ou serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos a entrega/execução dos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não está obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos/serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1. Todos os abastecimentos serão acompanhados e conferidos por servidor designado pela Administração Municipal.

6.2. Os combustíveis que apresentarem desconformidades com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será desclassificado no Sispaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 87/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do preço de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os custos cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, quinzenalmente, de acordo com o consumo verificado no período mediante apresentação pela fornecedora do documento fiscal atestado pela respectiva Secretaria.

10.2. Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos/serviços entregues/executados, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os produtos/serviços entregues/executados.

10.3. Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra/Ordem de Serviços e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORÇAO	UNID	NOME
02.01		GABINETE DO PREFEITO
05.01		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01		SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02		SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03		SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01		SECRETARIA DE SAÚDE
10.02		SECRETARIA DE SAÚDE
11.01		SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02		SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01		SECRETARIA DE VIAGENS
13.04		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02		SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01		SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02		SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

**CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 - Centro - CEP 87.800-000 - Rondon - Pr. - Fone 44 -3672-1122.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 87/2020 - Registro de Preços e a proposta da empresa **MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 01/12/2020.

**MUNICÍPIO DE RONDON**  
Ailton Alfredo Valloto  
Prefeito Municipal

**MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.483.230/0001-68 - CEP 87.730-000

**Decreto nº 091/2020**

DATA: 01 de Dezembro de 2020.

**SÚMULA:** ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLENEMAR, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSMAR STACHOVSKI**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.270/2019 (LOA/2020),

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 508.500,00 (quinhentos oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 10.000,00
3.1.90.11 ficha 001 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
04.003.04.129.005.2.010 Manutenção dos Serviços de Tributação	R\$ 23.000,00
3.1.90.11 ficha 066 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
3.1.90.13 ficha 067 obrigações patronais	R\$ 2.000,00
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
05.003.12.361.0007.2.016 Manutenção da Escola Municipal Machado de Assis	R\$ 180.000,00
3.1.90.11 ficha 90 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
05.007.13.392.0012.2.023 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	R\$ 10.000,00
3.1.90.11 ficha 145 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
05.007.13.392.0012.2.023 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	R\$ 1.500,00
3.1.90.13 ficha 150 Obrigações patronais	
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
06.001.26.782.0015.2.027 Manutenção do Serviço recadário Municipal	
3.1.90.11 ficha 168 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.13 ficha 169 Obrigações patronais	R\$ 20.000,00
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
06.002.15.452.0016.2.029 Manutenção da Limpeza Pública	R\$ 40.000,00
3.1.90.11 ficha 181 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
3.1.90.13 ficha 182 Obrigações patronais	R\$ 5.000,00
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
06.002.15.452.0016.2.030 Manutenção da Cemitério Municipal	R\$ 4.000,00
3.1.90.11 ficha 186 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
07.004.10.302.0019.2.034 Manutenção do Posto de Saúde	R\$ 30.000,00
3.1.90.13 ficha 213 Obrigações patronais	
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
08.001.20.606.0022.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 5.000,00
3.1.90.11 ficha 260 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
08.001.20.606.0022.2.050 Manutenção da Patrulha Rural Mecanizada	R\$ 5.000,00
3.1.90.11 ficha 267 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
09.001.08.243.0020.2.036 Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 10.000,00
3.1.90.11 ficha 289 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
3.1.90.13 ficha 290 Obrigações patronais	R\$ 2.000,00
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
09.001.08.244.0020.2.037 Manutenção da Divisão de Assistência Social	R\$ 20.000,00
3.1.90.11 ficha 295 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
3.1.90.13 ficha 296 Obrigações patronais	R\$ 3.000,00
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
05.003.12.361.0007.2.016 Manutenção da Escola Municipal Machado de Assis	R\$ 30.000,00
3.1.90.11 ficha 091 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
3.1.90.13 ficha 094 Obrigações patronais	R\$ 8.000,00
Recuro 8 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb	
Fonte Padrão 100103.01.01.00 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb	

**Artigo 2º -** Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso previsto no Inciso III, Parágrafo Primeiro de Artigo 43 da Lei 4.320/64 (Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias).

03.001.04.122.0003.2.005 Manutenção do Departamento de Administração Geral
 R\$ 90.000,00 || 3.1.90.11 ficha 020 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil |  |
3.1.90.13 ficha 021 Obrigações patronais	R\$ 25.000,00
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
07.004.10.302.0019.2.035 Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 220.000,00
3.1.90.11 ficha 001 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
3.3.90.30 ficha 230 Material de consumo	R\$ 135.500,00
Recurso 1 - Recursos Ordinários (livres)	
Fonte Padrão 100000.01.07.00 Recursos Ordinários (livres)	
05.003.12.361.0007.2.016 Manutenção da Escola Municipal Machado de Assis	R\$ 38.000,00
3.3.90.36 ficha 101 Outros serviços de terceiros pessoa física	
Recuro 8 - 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb	
Fonte Padrão 100103.01.01.00 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb	

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Osamar Stachowski**  
Osamar Stachowski  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapajós, 88 - CEP 87.760 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.056/0001-58  
paraisodonoeste@paraisodonoeste.pr.gov.br - email: gabineteprevidencia@paraisodonoeste.pr.gov.br  
e-mail: itaipua@paraisodonoeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2985/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020**  
**EXCLUSIVO PARA MPE**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Lacerio de Freitas, prefeito do Município torna público a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a Empresa Telsa de Alambardo Maringá Ltda, inscrito no CNPJ 00.147.794/0001-10, no valor Registrado de R\$ 9.223,20 ( nove mil du

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

Câmara Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná
Palácio do Poder Legislativo
Avenida Brasil, 883 – Centro – Caixa Postal 11
CEP - 87980-000 – Itaúna do Sul/PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659 / Site: http://www.itaunadosul.pr.leg.br

Câmara Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná
Palácio do Poder Legislativo
Avenida Brasil, 883 – Centro – Caixa Postal 11
CEP - 87980-000 – Itaúna do Sul/PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659 / Site: http://www.itaunadosul.pr.leg.br
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020
Edital de Convocação para a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Paraná,
biênio 2021-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155-Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 – Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
PORTARIA N.º 7440/2020
AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER: férias aos Servidores Municipais lotados em Diversas Secretarias a partir de 01 a 30 de Dezembro de 2020, correspondentes a 12 meses de serviços prestados, conforme segue:

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 94/2020
REF: Pregão Eletrônico nº. 041/2020
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 31.945.654/0001-11.
OBJETO:
VALOR: R\$47.092,00 (Quarenta e sete mil e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 01/12/2020. Fim: 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/12/2020.
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA N.º 444 / 2020
Concede Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas, e em conformidade com a LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 1º/12/2020 a servidora pública municipal, a Sra. MARIA DA SILVA RIBEIRO SANTOS, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.438.967-0-SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº. 9.16.468.719-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal – 40H/S, nomeada pelo Decreto nº. 082/2019, lotada no Departamento de Viação e Obras Públicas, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento base, em conformidade com a LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade do Município de Alto Paraná.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 30 de novembro de 2020.
Altamiro Pereira Santana
Prefeito Municipal
16º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telef.: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (\*)
LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2020
De 27 de novembro de 2020.
SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 215.317,19 (duzentos e quinze mil trezentos e dezessete reais e dezenove centavos) na seguinte dotação:
02000- GOVERNO MUNICIPAL
02001- GABINETE DO PREFEITO
02001:041220002.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
3000000- DESPESAS CORRENTES
3100000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190000- APLICAÇÕES DIRETAS
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 001).. R\$ 2.400,00
319013- Obrigações Patronais (Ficha 002)..... R\$ 4.000,00
TOTAL ..... R\$ 6.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
319013- Obrigações Patronais (Ficha 437)..... R\$ 1.904,28
TOTAL ..... R\$ 1.904,28
FONTE: 1504 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
03000- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:041220002.005 – Gestão das Atividades da Secretaria Administrativa
3000000- DESPESAS CORRENTES
3100000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190000- APLICAÇÕES DIRETAS
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 021).. R\$ 10.000,00
319013- Obrigações Patronais (Ficha 024)..... R\$ 3.000,00
TOTAL ..... R\$ 13.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
3300000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390000- APLICAÇÕES DIRETAS
339033- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 027) ..... R\$ 3.000,00
339040- Serv. de Tec. da Inform e Comunic – P Jurídica (Ficha 030) ..... R\$ 15.000,00
TOTAL ..... R\$ 18.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
05000- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URB. E RURAIS
05001- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA
05001:257100052.019 – Gestão das Atividades da Assistência Rural
3000000- DESPESAS CORRENTES
3100000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190000- APLICAÇÕES DIRETAS
319013- Obrigações Patronais (Ficha 442)..... R\$ 300,00
TOTAL ..... R\$ 300,00
FONTE: 1504 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
05002- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO
05002:257100052.030 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública
3000000- DESPESAS CORRENTES
3300000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390000- APLICAÇÕES DIRETAS
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 144).. R\$ 8.000,00
TOTAL ..... R\$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
3000000- DESPESAS CORRENTES
3300000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390000- APLICAÇÕES DIRETAS
339030- Material de Consumo (Ficha 154) ..... R\$ 30.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 158).. R\$ 10.000,00
TOTAL ..... R\$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
05002:2678200052.024 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa do Royalties
3300000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390000- APLICAÇÕES DIRETAS
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 168).. R\$ 10.000,00
TOTAL ..... R\$ 10.000,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
3000000- DESPESAS CORRENTES
3100000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190000- APLICAÇÕES DIRETAS
319013- Obrigações Patronais (Ficha 443)..... R\$ 1.700,00
TOTAL ..... R\$ 1.700,00
FONTE: 1504 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
3300000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390000- APLICAÇÕES DIRETAS
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 184).. R\$ 35.000,00
TOTAL ..... R\$ 35.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
06000- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236700062.032 – Gestão da Política de Educ – Ensino Fundamental 5º
3000000- DESPESAS CORRENTES
3100000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190000- APLICAÇÕES DIRETAS
319113- Obrigações Patronais (Ficha 444)..... R\$ 1.100,00
TOTAL ..... R\$ 1.100,00
FONTE: 1504 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
06001:1236700062.042 – Assistência Financeira a APAE
3000000- DESPESAS CORRENTES
3100000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3150000- TRANSFE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS/S/INS LUCRATIVOS
315043- Subvenções Sociais (Ficha 271)..... R\$ 6.912,91
TOTAL ..... R\$ 6.912,91
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030400082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica
3000000- DESPESAS CORRENTES
3300000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390000- APLICAÇÕES DIRETAS
339030- Material de Consumo (Ficha 294) ..... R\$ 70.000,00
TOTAL ..... R\$ 70.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do hospital Municipal 15%
3000000- DESPESAS CORRENTES
3100000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190000- APLICAÇÕES DIRETAS
319113- Obrigações Patronais (Ficha 450)..... R\$ 3.000,00
TOTAL ..... R\$ 3.000,00
FONTE: 1504 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 215.317,19
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 215.317,19 (duzentos e quinze mil trezentos e dezessete reais e dezenove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:
02000- GOVERNO MUNICIPAL
02001- GABINETE DO PREFEITO
02001:041220002.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
3000000- DESPESAS CORRENTES
3300000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390000- APLICAÇÕES DIRETAS
339014- Diárias - Civil (Ficha 003)..... R\$ 6.400,00
TOTAL ..... R\$ 6.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
03000- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:2884300030.011 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
3300000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390000- APLICAÇÕES DIRETAS
339197- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do rpps (Ficha 491) R\$ 8.004,28
TOTAL ..... R\$ 8.004,28
FONTE: 1504 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
4000000- DESPESAS DE CAPITAL
4600000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4690000- APLICAÇÕES DIRETAS
469071- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 041) ..... R\$ 59.900,00
TOTAL ..... R\$ 59.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
03001:2884600030.007 – Pagamento de Precatórios
4000000- DESPESAS DE CAPITAL
4600000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4690000- APLICAÇÕES DIRETAS
469171- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 042) ..... R\$ 49.900,00
TOTAL ..... R\$ 49.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
03001:2884600030.008 – Sentenças Judiciais
3000000- DESPESAS CORRENTES
3300000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390000- APLICAÇÕES DIRETAS
339091- Sentenças Judiciais - Civil (Ficha 043)..... R\$ 14.200,00
TOTAL ..... R\$ 14.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
06000- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236700062.042 – Assistência Financeira a APAE
3000000- DESPESAS CORRENTES
3350000- TRANSFE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS/S/INS LUCRATIVOS
335043- Subvenções Sociais (Ficha 272)..... R\$ 6.912,91
TOTAL ..... R\$ 6.912,91
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
07000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030400082.088 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica
3000000- DESPESAS CORRENTES
3100000- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190000- APLICAÇÕES DIRETAS
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 290).. R\$ 20.000,00
TOTAL ..... R\$ 20.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3300000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390000- APLICAÇÕES DIRETAS
339030- Material de Consumo (Ficha 298) ..... R\$ 50.000,00
TOTAL ..... R\$ 50.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R\$ 215.317,19
Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.
Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (27/11/2020).
FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal
\*Alteração do número da Lei 1.371/2020 para 1.373/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.ate@nortepara.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
Pregão Presencial nº 111/2019 - Sistema de Registro de Preços
RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 – ID 35
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2456/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Rescisão Parcial da Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de medicamentos de uso geral, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 111/2019 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a partir da data de assinatura do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por seu Diretor o Sr. Gerson Pereira da Silva, portador do CPF nº 804.982.809-34 e da Cédula de Identidade RG nº 4.761.714-6/SES/PR
Licitante Detentora: Clasmmed - Produtos Hospitalares - Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, IE 903.13375-90 e NIRE 41600827199, com sede a Rua Pica Pau, Nº 1211 - Centro, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná - CEP 86.701-040, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 878.622.989-34 e da Cédula de Identidade RG nº 7.857.674-0/SES/PR, residente e domiciliada a Rua Azulinho, Nº 182 - Vila Anymore, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
Especificações do(s) objeto(s) a marca, as quantidades estimadas, o preço unitário registrado
Item Especificação dos Objetos Marca Quantidade Preço Unitário
195 Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg comprimido TEUTO 5.000 R\$ 0,09
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Rescisão Parcial da Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraíso do Norte, 01 de dezembro de 2020.
Márcia Ferratto de Oliveira Guirro Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
Protegeira do Município de Paraíso do Norte Representante Legal da Detentora
Gerson Pereira da Silva
Diretor do Departamento Municipal Saúde
Testemunha:
Elsângela Dias de Oliveira
Chefe do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br
CONTRATO N.º 007/2020
3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 526, nesta cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.882.545-3-SSP/PR, e CPF sob nº 522.579.409-20 e a Empresa, CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.477.430/0001-48, localizada na Rodovia BR376, Km 10, Sala 01, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. JOSÉ MARIA FERNANDES, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.389.939-4 SSP/PR, CPF nº 837.684.409-15, residente na Rua Industrial Antônio Fachin, nº 3035, Jardim Duro Branco, CEP 87.704-280, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de Execução e Vigência, nos termos do Contrato 007/2020, Tomada de Preço nº 001/2020, Processo Administrativo 006/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, §§ 1 e II.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato, o prazo de Execução por 60 (sessenta) dias até o dia 30/01/2021, conforme Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, e o prazo de Vigência por 60 (sessenta) dias até o dia 28/02/2021, conforme Cláusula Vigésima Primeira.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 007/2020.
E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante
CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI Contratada
Test: \_\_\_\_\_

Associação das Primeiras Damas do Noroeste Paranaense
Fundada em 12 de maio de 1969 - CNPJ Nº 01.700.860/0001-99
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
CEP: 87750-000 - PARANAVAI - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020
CARMEM CONCATTO MAIA, Presidente da Associação das Primeiras Damas do Noroeste do Paraná – APRIDANORPA, no uso de suas atribuições, por disposição do artigo 12, § 1º do Estatuto desta Associação, vem CONVOCAR as Senhoras Primeiras Damas associadas, a comparecerem na reunião extraordinária de eleição da nova Diretoria, para o ano de 2021, a realizar-se dia 18 de dezembro de 2020, com início marcado para as 10h00, na sede da AMUNPAR, Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1.691, Jardim Antigo Aeroporto II, em Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 01 de dezembro de 2020.
CARMEM CONCATTO MAIA
Presidente da APRIDANORPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopara@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
ERRATA DA PORTARIA Nº 410/2020, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.657 DO DIA 30/10/2020, PÁGINA 29.
ONDE-SE LE
Matricula nome Período de aquisição Período de gozo
10243/01 Odair Rogério Soncini 08/04/2018 a 07/04/2019 16/11/2020 a 17/12/2020
08/04/2019 a 07/04/2020 02/12/2020 a 08/12/2020
LEIA-SE
Matricula nome Período de aquisição Período de gozo
10243/01 Odair Rogério Soncini 08/04/2018 a 07/04/2019 16/11/2020 a 17/12/2020
Alto Paraná-PR., 01 de dezembro de 2020
Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, nº 883 - Caixa Postal: 01 - Telefax: (044) 3438-1087  
CNPJ: 75.458.436/0001-33  
E-mail: pmis@itapava.com.br  
CEP: 87960-000 - Itaipava do Sul - Estado do Paraná.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (\*)

DECRETO Nº 157/2020  
De 27 de novembro de 2020.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Anulação de Dotação na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.373/2020 de 27 de novembro de 2020 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 215.317,19 (duzentos e quinze mil trezentos e dezessete reais e dezenove centavos) na seguinte dotação:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL	
02001:- GABINETE DO PREFEITO	
02001:0412200022.002 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3100000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 001)...	R\$ 2.400,00
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 002).....	R\$ 4.000,00
TOTAL.....	R\$ 6.400,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres	
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 437).....	R\$ 1.904,28
TOTAL.....	R\$ 1.904,28
FONTE: 1504 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03001:0412200022.005 - Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3100000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 021)...	R\$ 10.000,00
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 024).....	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 13.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres	
3300000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 027).....	R\$ 3.000,00
339040:- Serv. de Tec. da Inform e Comunic - P Jurídica (Ficha 030).....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 18.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres	

05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URB. E RURAIS	
05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA	
05001:2575100052.019 - Gestão das Atividades da Assistência Rural	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3100000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 442).....	R\$ 300,00
TOTAL.....	R\$ 300,00
FONTE: 1504 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO	
05002:2575100052.030 - Gestão das Despesas com Iluminação Pública	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3300000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
339039:- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 144)...	R\$ 8.000,00
TOTAL.....	R\$ 8.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres	

05002:2678200052.022 - Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3300000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030:- Material de Consumo (Ficha 154).....	R\$ 30.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 158)...	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 40.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres	

05002:2678200052.024 - Gestão das Atividades dos Recursos do Programa do Royalties	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3300000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
339039:- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 168)...	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00
FONTE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	

05003:1545200052.026 - Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3100000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 443).....	R\$ 1.700,00
TOTAL.....	R\$ 1.700,00
FONTE: 1504 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

3300000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339039:- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 184)...	R\$ 35.000,00
TOTAL.....	R\$ 35.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres	

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06001:- DIVISÃO DE ENSINO	
06001:1236100062.034 - Gestão da Política de Educ - Ensino Fundamental 5%	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3100000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 444).....	R\$ 1.100,00
TOTAL.....	R\$ 1.100,00
FONTE: 1504 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

06001:1236700062.042 - Assistência Financeira a APAE	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3100000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3150000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	
315043:- Subvenções Sociais (Ficha 271).....	R\$ 6.912,91
TOTAL.....	R\$ 6.912,91
FONTE: 102 - FUNDEB 40%	

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001:1030400082.088 - Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3300000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030:- Material de Consumo (Ficha 294).....	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	R\$ 70.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

07001:1030200082.050 - Gestão das Atividades do Hospital Municipal 15%	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3100000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 450).....	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.000,00
FONTE: 1504 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	R\$ 215.317,19
---	----------------

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 215.317,19 (duzentos e quinze mil trezentos e dezessete reais e dezenove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL	
02001:- GABINETE DO PREFEITO	
02001:0412200022.002 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3300000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
339014:- Diárias - Civil (Ficha 003).....	R\$ 6.400,00
TOTAL.....	R\$ 6.400,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres	

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03001:2884300030.011 - Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3300000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
339197:- Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do rpps (Ficha 491).....	R\$ 8.004,28
TOTAL.....	R\$ 8.004,28
FONTE: 1504 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	

4000000:- DESPESAS DE CAPITAL	
4600000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
4690000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 041).....	R\$ 59.900,00
TOTAL.....	R\$ 59.900,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres	

03001:2884600030.007 - Pagamento de Precatórios	
3000000:- DESPESAS DE CAPITAL	
4600000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
4690000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 042).....	R\$ 49.900,00
TOTAL.....	R\$ 49.900,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres	

03001:2884600030.008 - Sentenças Judiciais	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3300000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
339091:- Sentenças Judiciais - Civil (Ficha 043).....	R\$ 14.200,00
TOTAL.....	R\$ 14.200,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres	

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06001:- DIVISÃO DE ENSINO	
06001:1236700062.042 - Assistência Financeira a APAE	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3300000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3350000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 272).....	R\$ 6.912,91
TOTAL.....	R\$ 6.912,91
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres	

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

07001:1030400082.088 - Gestão do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
3000000:- DESPESAS CORRENTES	
3100000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 290)...	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3300000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
339030:- Material de Consumo (Ficha 298).....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 50.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R\$ 215.317,19

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangirão o PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (27/11/2020).

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.978.881/0001-81

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2017

Contrato de Serviços  
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Euclides da Cunha, 1120, na cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado por seu prefeito Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, Centro, portador do RG nº 8.384.588 -0 SSP/SP, e do CPF nº 048.030.959-06, nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e CLAUDEMIR DE ASSIS ARAÚJO, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, nº 260, fundoscidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da CI.RG sob nº 5.509.768-2 SSP/PR e do CPF sob nº 016.717.429-07, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº 8.666/93 expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 003/2017, objetivando a Contratação de profissional para ministrar curso de artesanal em geral com carga horária de 30 horas semanais na Academia da Saúde foi vencedora do Lote nº 002, recebendo o mensal de R\$ 1.249,00 (um mil duzentos e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 12.490,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2018. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da parcela mensal dos serviços objeto deste contrato permanecerá o mesmo, ou seja, no R\$ 1.249,00 (um mil duzentos e quarenta e nove reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 13.655,73 (treze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 26.145,73 (vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2019. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da parcela mensal dos serviços objeto deste contrato permanecerá o mesmo, ou seja, no R\$ 1.249,00 (um mil duzentos e quarenta e nove reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 14.998,0 (Quatorze mil novecentos e noventa e oito reais) Assim o valor total do

contrato passa a ser de R\$ 41.133,73 (Quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Através do terceiro termo aditivo, ficou o contrato aditivado em 5 horas semanais, passando assim para 35 horas semanais, vigorando-se a partir de 02/09/2019, Levando em consideração o prazo restante de aproximadamente de 04 meses para o fim da vigência do presente contrato faz-se necessário aditar o valor total em R\$ 832,64 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), passando assim o valor total do contrato para R\$ 41.966,34 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Através do quarto termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 11 (onze) meses a partir de seu vencimento, (11 conforme indicação de parecer jurídico devido ao acréscimo de horas realizado anteriormente no contrato) ou seja, até o dia 30 de Novembro de 2020. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da parcela mensal dos serviços objeto deste contrato permanecerá o mesmo, ou seja, no R\$ 1.457,16 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 16.058,76 (dezesseis mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 58.025,10 (cinquenta e oito mil, vinte e cinco reais e dez centavos)

CLÁUSULA QUINTA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato suprimido em 5 horas semanais, passando assim para 30 horas semanais, vigorando-se a partir de 01/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 29 de Dezembro de 2021. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da parcela mensal dos serviços objeto deste contrato será de R\$ 1.249,00 (um mil duzentos e quarenta e nove reais). Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 056/2017, datado de 20/03/2017.

Terra Rica-Pr, 30 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA JULIO CESAR DA SILVA LEITE CONTRATANTE	CLAUDEMIR DE ASSIS ARAÚJO CONTRATADO
Nome: _____	Nome: _____
C.P.F.: _____	C.P.F.: _____
Testemunhas:	

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-34  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(041)7172-00. Postal 61-CEP:87750-000-Altto Paraná-PR  
E-mail: licitacao@alttoparana.pr.gov.br - http://www.alttoparana.pr.gov.br

ATA Nº 004/2020  
8º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ /MF. n.º 76.279.967/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG Nº. 3.882.545-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 522.579.409-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 526, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.598.620/0001-74, com sede na Avenida Ipiranga, nº 38, Centro, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME STEFANELLO, portador do CI/RG Nº 9.560.396-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 056.892.039-20, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 1210, Jardim Ouro Branco, CEP: 87.704-210, na cidade de Paranavá, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Recomposição de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços 004/2020, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2020, Processo Administrativo 007/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n. 8.666/93, artigos 58, 52º e 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA  
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020, objetivando a Aquisição de Etanol e Gasolina, destinados a atender os veículos da frota municipal de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA  
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, ficam reajustados os preços unitários dos produtos, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de recomposição é de R\$- 4.618,43 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (no Período, Até o Período), SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

FONTE: Sistema Hotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 01/12/2020 às 08h e 27m.

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes RECEITAS CORRENTES and CONTRIBUIÇÕES.

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO. Includes DESPESAS CORRENTES and OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

DANIEL DOMINGOS PERRERIA, NIVALDO SIQUEIRA CAMPOS, TIAGO DE OLIVEIRA LIMA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

11/2019 A 10/2020

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table showing EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES with columns for months from 11/2019 to 10/2020 and Total. Includes RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

FONTE: Sistema Hotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 01/12/2020 às 08h e 27m.

DANIEL DOMINGOS PERRERIA, NIVALDO SIQUEIRA CAMPOS, TIAGO DE OLIVEIRA LIMA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (até o Bimestre 2020, até o Bimestre 2019). Includes RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes Benefícios - Civil, Aposentadorias, Pensões, etc.

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

Table with columns: APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS, APORTE REALIZADOS. Includes Plano de Amortização - Contribuição Patronal, etc.

Table with columns: BENS E DIREITOS DO RPPS, PERÍODO DE REFERÊNCIA (2020, 2019). Includes Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações, etc.

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (até o Bimestre 2020, até o Bimestre 2019). Includes RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO. Includes Benefícios - Civil, Aposentadorias, Pensões, etc.

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

Table with columns: RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (até o Bimestre 2020, até o Bimestre 2019). Includes RECEITAS CORRENTES, etc.

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

Table with columns: DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes DESPESAS CORRENTES, etc.

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Em Reais

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO NÃO REALIZADO. Includes RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I), DESPESAS DE CAPITAL.

FONTE: Sistema Hotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 01/12/2020 às 08h e 27m.

DANIEL DOMINGOS PERRERIA, NIVALDO SIQUEIRA CAMPOS, TIAGO DE OLIVEIRA LIMA

publicação legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, Até o Bimestre / 2020, RECEITAS REALIZADAS (a), % (c)/(b)\*100. Rows include RECENTES CORRENTES (I), RECENTES PRIMÁRIAS CORRENTES (IV), RECENTES DE CAPITAL (V), etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c). Rows include DESPESAS CORRENTES (XIII), DESPESAS DE CAPITAL (XVI), etc.

Summary table for RREO - Anexo 6, showing total values for DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) and RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV).

Table for META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO and META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, showing values for META FIXADA and VALOR CORRENTE.

Table for CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, showing DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII), DEDUÇÕES (XXIX), and RESULTADO NOMINAL (XXXII).

Table for AJUSTE METODOLÓGICO, showing VARIACÃO SALDO RPP (XXXIII), RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX), and RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (XXXIX).

Table for INFORMAÇÕES ADICIONAIS, showing SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS, and RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS.

Table with names of officials: DANIEL DOMINGOS PERRERIA (Prefeito), NIVALDO SIQUEIRA CAMPOS (Tesoureiro), TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (Contador).

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), % (c)/(b)\*100. Rows include RECEITAS DE IMPOSTOS, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, etc.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), % (c)/(b)\*100. Rows include 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB, 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB, 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), % (f)/(d)\*100, DESPESAS LIQUIDADAS (g), % (h)/(g)\*100, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i). Rows include 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, 14- OUTRAS DESPESAS, 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, VALOR. Rows include 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB, 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, etc.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, VALOR. Rows include 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18), 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério, etc.

Table with columns: CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, VALOR. Rows include 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS, 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), % (f)/(d)\*100, DESPESAS LIQUIDADAS (g), % (h)/(g)\*100, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i). Rows include 22- EDUCAÇÃO INFANTIL, 23- ENSINO FUNDAMENTAL, 24- ENSINO MÉDIO, etc.

Table with columns: DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL, VALOR. Rows include 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (=12), 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, etc.

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, VALOR. Rows include 38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ O PERÍODO, CANCELADOS EM 2020 (j). Rows include 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE, 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino, etc.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO, VALOR. Rows include 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO, etc.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deve ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Table with names of officials: DANIEL DOMINGOS PERRERIA (Prefeito), NIVALDO SIQUEIRA CAMPOS (Tesoureiro), TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (Contador).

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1,00

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO A REALIZAR (c) = (a-b). Rows include RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I), DESPESAS, APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II), SALDO FINANCEIRO A APLICAR.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deve ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Table with names of officials: DANIEL DOMINGOS PERRERIA (Prefeito), NIVALDO SIQUEIRA CAMPOS (Tesoureiro), TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (Contador).

publicação legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

REDO - Anexo XII (Lei nº 14.120/2012, art. 35)

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) and % (b/a)\*100.

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ANSP) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASP, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f).

Table with columns: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE, DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV).

Table with columns: PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADA EM ASPS (XVI) / (III)\*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL).

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em ASPS no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n) - (m), se < 0, então (o) = 0.

Table with columns: TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI), TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII).

Table with columns: CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) and % (b/a)\*100.

REDO - Anexo XII (Lei nº 14.120/2012, art. 35)

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XIV), DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

FOIN Te: Sistema Elêctrico Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitião em 01/dec/2020 às 09h e 37m.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2020

REDO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 23)

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, REGISTROS EFETUADOS EM 2020.

Table with columns: DESPESAS DE PPP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029.

FOIN Te: Sistema Elêctrico Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitião em 01/dec/2020 às 09h e 37m.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

REF. Art. 48 - Anexo XIV

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, RECEITAS, DESPESAS, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO.

Table with columns: RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL, Resultado Nominal, Resultado Primário.

Table with columns: RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, Mínimo Anual de <18% / 25% de Recotas de Impostos em MDE, Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Receita de Operação de Crédito, Despesa de Capital Líquida.

Table with columns: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, Plano Previdenciário, Plano Financeiro.

Table with columns: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, Receita da Alienação de Ativos, Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos.

Table with columns: DANIEL DOMINGOS PERRERIA, Prefeito, NIVALDO SIQUEIRA CAMPOS, Tesoureiro.

TIAGO DE OLIVEIRA LIMA, Contador

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

REDO - Anexo XI (RF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas até o Bimestre (b) and % (b/a)\*100, Saldo (c) = (a-b), Despesas Liquidadas até o Bimestre (d) and % (d/b)\*100, Saldo (e) = (a-d).

FOIN Te: Sistema Elêctrico Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitião em 01/dec/2020 às 09h e 37m.

publicação legal

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Fonte: Sistema Eletrônico de Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 01/12/2020 às 08h e 36m.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PLANO FINANCEIRO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PLANO FINANCEIRO

Fonte: Sistema Eletrônico de Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 01/12/2020 às 08h e 36m.

PLANO FINANCEIRO

RREO - Anexo VII (LRF, art. 51, inciso V)

Restos a Pagar Processados

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

Extrato do Contrato nº 64/2020

Extrato do Contrato nº 65/2020

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quant., Preço Total

Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado na entrega do produto.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 - PMSPPR

Table with 6 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.

02- Validade: 12 (doze) meses.

03- Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados.

01 - Do objeto e valor

Table with 6 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados.

# publicação legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 001 - CEP 87800-000  
Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222/3435-1223/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 166/2020**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 178/2020 de 01 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 808.099,42 (Oitocentos e oito mil noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), no Orçamento Geral do Município, de 2020, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
03	SECRETARIA GERAL	
03.015	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15	URBANISMO	
451	INFRAESTRUTURA URBANA	
2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1100	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
459	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
481	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	48.899,42
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.030	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.035	GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1009	5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

177	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	57.200,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
178	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	6.000,00
04.031	DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.042	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60% MAGISTERIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1007	FUNDEF/FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
205	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	42.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
206	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	18.000,00
04.032	DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.046	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1007	FUNDEF/FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
227	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	49.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
228	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	26.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10	SAUDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.103	GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
251	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
3.1.90.34.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
252	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	17.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	
2.087	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
275	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	62.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
276	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	8.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
279	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	20.000,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1327	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
307	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	15.000,00
05.041	DPTO HOSPITALAR	
10	SAUDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

335	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	15.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
336	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	20.000,00
05.042	DPTO DE UNIDADES BASICAS E ODONTOLOGICAS	
10	SAUDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
2.109	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO UNIDADES BASICAS E DE ODONTOLOGIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
348	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	200.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
349	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	55.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.051	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
2.082	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA	
395	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	35.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
397	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	19.000,00
	<b>TOTAL GERAL DO DECRETO</b>	<b>808.099,42</b>

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

II) EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RUBRICA		
RECEITA	FONTE	VALOR
17.18.99.11.01.03.00.00.00	1100	R\$ 138.899,42
<b>TOTAL DO EXCESSO ARRECAÇÃO</b>		<b>R\$ 138.899,42</b>

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUINTE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02	PREFEITO	
02.002	PREFEITO	
04	ADMINISTRATIVO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.002	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
6	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	22.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
243	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
02.003	CONTRATE INTERNO	
04	ADMINISTRATIVO	
124	CONTROLE INTERNO	
2.003	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	2.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
13	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
14	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
15	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	2.000,00
02.004	DPTO DE GABINETE	
04	ADMINISTRATIVO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE GABINETE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	
21	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
22	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
23	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
25	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
02.005	ASSESSORIA JURIDICA DO PREFEITO	
02	JUDICIARIA	
061	AÇÃO JUDICIARIA	
2.005	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA DO PREFEITO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	
30	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
31	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	4.000,00
03	SECRETARIA GERAL	
03.010	SECRETARIO GERAL	
04	ADMINISTRATIVO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

2.086	PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
50	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	21.200,00
03.011	DPTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04	ADMINISTRATIVO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.008	PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE	
3.1.90.11.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
51	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	15.000,00
03.012	DPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	ADMINISTRATIVO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.010	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
65	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	41.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
66	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	10.000,00
03.015	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
65	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	41.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
66	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	10.000,00
03.015	DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

82	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	15.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
83	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	6.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
84	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	5.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
94	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	45.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
95	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020	14.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000		



publicação legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Gláucio Madalazzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 – CEP 87960-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 178/2020**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de Planalina do Paraná – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 808.099,42 (Oitocentos e oito mil noventa e nove reais e dois centavos), no Orçamento Geral do Município, de 2020, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>03</b>	<b>SECRETARIA GERAL</b>	
<b>03.015</b>	<b>DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</b>	
15	URBANISMO	
451	INFRAESTRUTURA URBANA	
2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1100</b>	<b>Apoio Financeiro aos Municípios - AFM</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
459	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	
481	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	48.899,42
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>04.030</b>	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.035	GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>3.1.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1009</b>	<b>5% SOBRE TRANFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS FUNDEB</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.	

177	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	57.200,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
178	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	6.000,00
<b>04.031</b>	<b>DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.042	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60% MAGISTÉRIO	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>3.1.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1007</b>	<b>FUNDEF/FUNDEB 60%</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.	
205	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	42.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
206	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	18.000,00
<b>04.032</b>	<b>DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.046	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>3.1.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1007</b>	<b>FUNDEF/FUNDEB 60%</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.	
227	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	49.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
228	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	26.000,00
<b>05</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.040</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.103	GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>3.1.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1018</b>	<b>Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente</b>	

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
251	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
252	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	17.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	
2.087	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>3.1.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1018</b>	<b>Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
275	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	62.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
276	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	8.000,00
<b>3.3.</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1018</b>	<b>Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
279	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	20.000,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.063	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1327</b>	<b>HOSPITAL DE PEQUENO PORTE</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
307	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	15.000,00
<b>05.041</b>	<b>DPTO HOSPITALAR</b>	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>3.1.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1018</b>	<b>Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente</b>	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
335	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	15.000,00

<b>3.3.</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
338	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	20.000,00
<b>05.042</b>	<b>DPTO DE UNIDADES BÁSICAS E ODONTOLÓGICAS</b>	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
2.109	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO UNIDADES BÁSICAS E DE ODONTOLOGIA	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>3.1.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1018</b>	<b>Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
348	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	200.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
349	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	55.000,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>06.051</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
2.082	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>3.1.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE</b>	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	
395	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	35.000,00
<b>3.3.</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
397	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	19.000,00
<b>TOTAL GERAL DA LEI</b>		<b>808.099,42</b>

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

RECEITA	FONTE	VALOR
17.18.99.11.01.03.00.00.00	1100	R\$ 138.899,42
<b>TOTAL DO EXCESSO ARRECADAÇÃO</b>		<b>R\$ 138.899,42</b>

**III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUINTE DOTACÃO**

**ORÇAMENTÁRIA**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>02</b>	<b>PREFEITO</b>	
<b>02.002</b>	<b>PREFEITO</b>	
04	ADMINISTRATIVO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.002	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	
6	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	22.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	5.000,00
<b>02.003</b>	<b>CONTROLE INTERNO</b>	
04	ADMINISTRATIVO	
124	CONTROLE INTERNO	
2.003	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE</b>	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
12	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	2.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
13	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	
14	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
15	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	2.000,00
<b>02.004</b>	<b>DIRETORIA DE GABINETE</b>	
04	ADMINISTRATIVO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.004	GESTÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE GABINETE	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE</b>	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
21	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
22	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
23	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
25	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	5.000,00
<b>02.005</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO</b>	
02	JUDICIÁRIA	
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	
2.005	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE</b>	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
30	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
31	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	4.000,00
<b>03</b>	<b>SECRETARIA GERAL</b>	
<b>03.010</b>	<b>SECRETÁRIO GERAL</b>	
04	ADMINISTRATIVO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

2.086	PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE</b>	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
50	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	21.200,00
<b>03.011</b>	<b>DPTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO</b>	
04	ADMINISTRATIVO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.008	PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>3.1.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE</b>	
3.1.90.11.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
51	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	15.000,00
<b>03.012</b>	<b>DPTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
04	ADMINISTRATIVO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.010	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE RECURSOS HUMANOS	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>3.1.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
65	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	41.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
66	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	10.000,00
<b>03.015</b>	<b>DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</b>	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2.014	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>3.1.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE</b>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
94	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	45.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
95	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2020	14.000,00
<b>3.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.3.90.</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>1000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE</b>	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	

## publicação legal



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000  
**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**  
EDITAL 01/2020 - SME

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para Designação de Diretores da Rede Municipal de Diamante do Norte

A Secretária de Educação, COMUNICA à Comunidade Escolar que foi designado o dia 21 de dezembro de 2020 para que, mediante voto por candidato, direto, secreto, igualitário e facultativo, se proceda consulta à comunidade escolar para designação de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal, mediante processo que se regerá pelo Decreto nº 227/2020 e pelas seguintes normas:

DAS INSTITUIÇÕES

Art. 1º Através do presente processo, serão escolhidos pela Comunidade Escolar, Diretores para as seguintes Instituições de Ensino da Rede Municipal de Diamante do Norte:  
I – Escola Municipal Antonio Francisco de Souza  
II – Centro Municipal de Educação João Trizzi  
III – Centro Municipal de Educação Anjo da Guarda

DA CONSULTA

Art. 2º O Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Diamante do Norte atenderá a seguinte organização:

- Será supervisionado pela Secretária de Educação;
- Será coordenado e executado pelas Comissões Consultivas das instituições educacionais (local).

Art. 3º - A Comissão Consultiva Local será composta de acordo com os Incisos I a III do Art. 8º do Decreto 227/2020 sendo que compete à Direção da Instituição de Ensino a convocação de Assembleia em dia, hora e local a serem amplamente divulgados para a escolha dos membros, conforme abaixo discriminados:

- 01 (um) representante dos professores;
  - 01 (um) representante dos funcionários;
  - 01 (um) representante da equipe de suporte pedagógico;
  - Cada representante do segmento acima será escolhido entre seus pares em Assembleia previamente designada e registrada em Atas.
- § 2º A Comissão Consultiva elegerá um dos seus membros para presidi-la dentre os servidores públicos estatutários em exercício na Instituição.

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 4º O registro dos Candidatos para as Instituições que compoem Diretor será feito através de ficha pré-ria.

§ 1º O Candidato somente poderá ser registrado em uma única Instituição de Ensino.

§ 2º Quando não houver candidato inscrito, o prazo de inscrição será prorrogado por 15 dias, conforme cronograma (Anexo I).

§ 3º Perdendo a ausência de inscritos, o Diretor será designado por Ato do Prefeito, respeitado os requisitos formais de elegibilidade, até que seja realizada nova Consulta.

Art. 5º Para o registro da Candidatura, os Candidatos devem atender aos seguintes requisitos:  
I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério;  
II – possuir formação em nível superior em curso de pedagogia ou outra licenciatura com pós graduação na área de educação;

III – possuir experiência docente de no mínimo dois anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado;

IV – Apresentar, no ato da inscrição o Termo de Compromisso e de Disponibilidade assinado, para assumir a função em caso de Instituição de Ensino com demanda de 04 (quarenta) horas de direção, a ser comprovada no momento da designação, comprometendo-se a participar de eventual curso ou Programa de Formação para Diretores ofertado durante o período do mandato.

V – Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada em julgado, nos últimos 02 (dois) anos;

VI – Não estar no segundo mandato consecutivo como Diretor, no ano em que se realizar o processo de consulta;

§ 2º - Será impugnada a candidatura, mesmo deferida a inscrição, se por fato superveniente, o Candidato deixar de cumprir os requisitos dispostos neste Artigo.

Art. 6º - Cada Candidato concorrente terá direito a indicar 01 (um) Fiscal para cada mesa receptora e escrutinadora, dentre os votantes da Instituição de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Consultiva.

Parágrafo Único. O Fiscal solicitará ao Presidente da respectiva Mesa o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou na Escrutinação.

Art. 7º - Havendo algum tipo de impedimento, o Candidato inscrito poderá ser substituído em até 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

DA PROPAGANDA

Art. 8º - Só será permitida a propaganda dos Candidatos após a divulgação do registro deferido.

Art. 9º - A propaganda não poderá exceder o tempo de 20 (vinte) minutos em cada sala de aula e apenas uma vez por Candidato.

Art. 10 - Faculta-se à Comissão Consultiva Local a realização de debate entre os Candidatos.

Art. 11 - É proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta para escolha de Diretores que:

- implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;
- empregar meios destinados a criar, artificialmente, nos votantes, estados mentais, emocionais e passionais.

Art. 12 - A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Consultiva Local que, se a entender inultra necessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os Candidatos, com a devida comunicação ao Preposto aos procedimentos legais cabíveis.

Art. 13 - Sem prejuízo do disposto no artigo 12 do Decreto nº 227/2020, será vedado, durante todo o dia da Contagem, sob pena de impugnação do candidato:

- Dentro da instituição de ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas por tanto flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
- Aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de Candidato;

III - O uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o Candidato;

IV - Qualquer distribuição de material de propaganda;

V - A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante.

VI - Oferecer, prometer, ou entregar, ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

VII - O transporte de votantes por parte dos Candidatos ou seu representante;

Art. 14 - Será permitida, no dia da Consulta, dentro da Instituição de Ensino, a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por Candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário.

Art. 15 - Os Fiscais dos Candidatos deverão estar identificados com o nome e/ou número do Candidato que representam nos trabalhos de Votação.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 16 - As impugnações e os recursos no Processo de Consulta não terão efeito suspensivo.

Art. 17 - Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 18 - Todas as decisões deverão ser circunstanciadas e fundamentadas.

Art. 19 - A Comissão Consultiva Local pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

§ 1º Das decisões de que trata o Caput deste Artigo cabe recurso à Secretária de Educação, em conjunto com a comissão de gestão do plano de carreira.

§ 2º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da Votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Consultiva Local, cabendo recurso à Secretária de Educação que, em conjunto com a comissão de gestão do plano de carreira, decidirá de imediato.

Art. 20 - O Presidente da Comissão Consultiva Local deverá anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.

Art. 21 As alegações de suspeição dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Consultiva Local, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a designação.

Parágrafo Único. Sendo procedentes as alegações, os mesários serão substituídos.

DO VOTO E DA HOMOLOGAÇÃO DA CONSULTA DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 22 A Mesa Receptora será designada pela Comissão Consultiva Local, a ser constituída por 04 (quatro) membros votantes, dos quais um será o Presidente e outro o Secretário, e 02 (dois) Suplentes.

Art. 23 Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os fiscais e, durante o tempo necessário à Votação, o votante.

Parágrafo Único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Local, ouvidos os seus membros, quando solicitado.

Art. 24 Deverá ser colocada em local visível próxima à Mesa Receptora a relação dos concorrentes ao pleito constando o nome, o apelido dos Candidatos e o número, bem como, a lista dos votantes.

Art. 25 O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada.

Art. 26 Após a identificação, o (a) votante deverá assinar a Lista de Votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará o candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na Urna após dobrá-la.

Art. 27 Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 08 horas e término às 17 horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 28 Às 17 horas, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem, após este horário.

Art. 29 Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em Ata de Votação.

DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Art. 30 A Mesa Escrutinadora será composta pelos mesmos membros da mesa receptora.

Art. 31 Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Local.

Art. 32 A Escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da Votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 33 Antes de iniciar a Escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 34 - A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.

Art. 35 Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anular a urna, fará a contagem dos votos em separado desta urna, devendo ser encaminhado pelo Preposto à Comissão Consultiva das Instituições educacionais o relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido para decisão.

Art. 36 As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 37 Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 38 Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

II – em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

III – em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;

IV – que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;

Art. 39 Concluídos os trabalhos de Escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, conforme modelo constante do Anexo XXII desta Resolução e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva Local.

Art. 40 Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Consultiva Local deverá:

- verificar toda a documentação;
- verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
- decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;

IV – registrar o Resultado Final, verificando o quórum mínimo de comparecimento de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes na Lista de Aptos a votar, para homologar o Processo de Consulta;

V – apurar e divulgar o Resultado Final de cada Candidato, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas;

VI – encaminhar à Secretária de Educação, as Atas de Votação, de Escrutinação e o Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujas fotocópias serão arquivadas na Instituição de Ensino.

§ 1º serão computados para o cálculo do quórum os votos brancos e excluídos os nulos.

§ 2º quando não for atingido o quórum mínimo, será realizada nova Consulta no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º persistindo a ausência de quórum mínimo, o Diretor será designado por Ato do Prefeito Municipal.

Art. 41 Nas Instituições de Ensino em que houver Candidato único, o resultado da Consulta será homologado desde que a totalidade dos votos válidos não seja inferior ao número de votos brancos e nulos, caso em que será realizada nova votação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do processo de Consulta inicialmente fixado.

Parágrafo Único. Após a segunda votação prevista neste Artigo e não havendo Candidato eleito, o Diretor será designado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 42 Nas Instituições de Ensino em que houver a inscrição de três Candidatos ou mais, e o Candidato vencedor obtiver menos de 40% (quarenta por cento) nos votos válidos, deverá ser realizada uma segunda Consulta, após 15 (quinze) dias, concorrendo somente os dois Candidatos com maior número de votos válidos.

Art. 43 Em caso de empate, será escolhido o Candidato que, sucessivamente:

- Tenha mais tempo de serviço na Instituição de Ensino que pretende dirigir;
- Tenha maior titulação na área educacional, sendo: (1º) Doutorado, (2º) Mestrado, (3º) Formação no Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, (4º) Especialização e (5º) Licenciatura Plena.

III – tenha mais tempo de serviço na Rede Pública Municipal de ensino.

DO VOTO

Art. 44 Estão aptos a votar:

I – Profissionais do quadro do magistério que estejam lotados na Instituição de Ensino;

II – Funcionários efetivos lotados na Instituição de Ensino;

III – Candidatos a função de direção da respectiva instituição educacional que não estejam em exercício na mesma;

IV – Membros da APMF da instituição educacional.

Art. 45 Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar.

HOMOLOGAÇÃO

Art. 46 Após a contagem dos votos, a Comissão Consultiva Local deverá registrar o Resultado Final da Consulta e encaminhar à Secretária de Educação.

Art. 47 Cabe à Secretária de Educação divulgar o Resultado Final do Processo de Consulta após sua homologação.

Art. 48 Da divulgação do Resultado Final caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva Local, em segunda instância pela Secretária de Educação, em conjunto com a comissão de gestão do plano de carreira.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 A designação para o exercício das funções de Diretor será efetuada para um período de 02 (dois) anos.

Art. 50 O Candidato deverá afastar-se de suas atividades na Instituição onde concorre nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem ao dia da Consulta e também da Votação.

Art. 51 Os Diretores deverão ser designados pelo Prefeito Municipal até o primeiro dia letivo de 2021.

Art. 52 Não poderão compor as Comissões Consultivas Local, nem as Mesas Receptoras e Escrutinadoras: o Candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, nem os servidores que estejam em exercício nas funções de Diretor.

Art. 53 Não será permitido o voto por Procuração.

Art. 54 Não poderão votar nem ser votados servidores que estiverem em Licença sem Vencimentos ou à Disposição de outros Órgãos, voluntários e permissionários sem vínculo com a Educação.

Art. 55 É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos Candidatos pelos membros das Comissões, pelos Prepostos e Mesários.

Diamante do Norte, 01 de dezembro de 2020.

Luiza da Silva Navarro Mariano

Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esportes de Diamante do Norte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO 350 DE 2020.**

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 89 DE 2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 – LEI DO ORÇAMENTO:

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	
Código Local 1001	Corrente	20.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
<b>TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO</b>		<b>20.000,00</b>

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	
Código Local 1001	Corrente	20.000,00
Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
<b>TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO</b>		<b>20.000,00</b>

**Artigo 3º** Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês Novembro de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Taquana, 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraná do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br); e-mail: [gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br)

**LEI Nº 448 / 2020**

*"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET, DAS SESSÕES PÚBLICAS PROMOVIDAS PELAS COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE".*

**Laércio de Freitas**, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissões ao vivo, por meio da internet, em aba própria e de fácil acesso em sítio eletrônico institucional, das sessões públicas promovidas pelas Comissões Permanentes de Licitações dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, quando da ocorrência de procedimentos licitatórios.

Parágrafo Único: Constituem exceção à regra contida no caput deste artigo os procedimentos licitatórios realizado na modalidade pregão eletrônico e de dispensa ou inexistibilidade de licitação, que ficam dispensados da transmissão ao vivo.

**Art. 2º** - Além da transmissão ao vivo, por meio da internet, todos os órgãos da administração direta e indireta ficam obrigados a manterem gravados e disponíveis os arquivos contendo o áudio e vídeo dos procedimentos realizados pelas Comissões Permanentes a partir da vigência desta Lei, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, devendo estar disponíveis as gravações em aba específica para a mesma no portal da transparência, devendo ainda constar dos Editais a informação de que a licitação será gravada.

**Art. 3º** - A gravação abrangerá os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação e conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, de julgamento e classificação de propostas, nos termos dos critérios previamente definidos no instrumento convocatório.

**Art. 4º** - Fica instituída a exigência de apresentação, pelas licitantes, no ato do credenciamento, de "Declaração de Elaboração Independente de Proposta", nos termos do Anexo I desta Lei, bem como a obrigatoriedade de o Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitação advertir formalmente os seus portadores de que atuação diversa daquela conscientemente informada constitui crime de "falsidade ideológica" consubstanciado no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação federal.

**Art. 5º** - O descumprimento desta Lei por parte do gestor responsável pelo órgão configurará crime de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor 160 (cento e sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso do Norte, PR, 30 de novembro de 2020.

Laércio de Freitas  
Prefeito Municipal



**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**  
Convênio Fundação Nacional de Saúde  
Avenida James Patrick Clark, 233 - Parque São Jobaboabe - Terra Rica - Pr. CEP: 87780-000  
Fone: (44) 3441-1522 - Email: [samae@samae.pr.gov.br](mailto:samae@samae.pr.gov.br); C.N.P.J: 73.887.589/0001-46

**PORTARIA Nº: 023/2020**

SUMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ERIC ETI YAZAWA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ,

- DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE.
- ENVIO DE LINKS E/OU ANEXOS COM TRABALHOS E AÇÕES CULTURAIS JÁ REALIZADAS PELO PROPONENTE.
- CONTA BANCÁRIA NO NOME DO PROPONENTE PARA PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO.

#### 6.2 Documentos de Pessoa Jurídica: DA CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

a) CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO E CPF DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU TITULAR DO COLETIVO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO. NO CASO DE MEI OU COLETIVO, DEVE SER APRESENTADA A CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ.

b) ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROVA DE REGULARIDADE PARA A FAZENDA MUNICIPAL OU CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E OU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL.

c) PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT. ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COLETIVO);

e) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COLETIVO;

f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS PARA MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS (MEI) OU COLETIVOS INSCRITOS SOB CNPJ ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

g) DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 3) - Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado desta declaração, com assinatura digitalizada daquele atestando que o candidato ali reside e cópia do documento de identidade do declarante;

h) CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO E CPF DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA;

i) ENVIO DE LINKS E/OU ANEXOS COM TRABALHOS E AÇÕES CULTURAIS JÁ REALIZADAS PELO PROPONENTE.

j) CONTA BANCÁRIA NO NOME DO PROPONENTE PARA PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO.

6.3 A Comissão convocará por e-mail ou mensagem de texto os primeiros colocados, até o limite das premiações em cada eixo, para apresentarem em ATÉ 01 DIA ÚTIL CONTADO.

6.4 No momento da inscrição, os documentos deverão ser enviados para o e-mail [cultura@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:cultura@paraisodonorte.pr.gov.br) ou entregues em envelopes no endereço do Departamento como consta no item 3.2.

6.5 As propostas de que tratam o presente edital poderão ser enviadas, por meio eletrônico pelo e-mail [cultura@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:cultura@paraisodonorte.pr.gov.br), ou através do preenchimento das fichas em anexo e entregue no endereço da casa da Cultura situado a Avenida Rui Barbosa número 95 - Centro - nos dias 02/12/2020 Das 07:30 às 13:00hs 07/12/2020.

6.6 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os documentos como constam em anexo I, II, III, IV e V deste edital.

6.7 Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física ou jurídica.

6.8 A inscrição será gratuita.

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação será composta por cinco membros do conselho de Cultura - três representantes da sociedade civil e dois representantes governamentais, membros indicados pela Departamento de Cultura e Cidadania, que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

7.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

7.3 Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 Comprovação de atuação artística cultural do(s) artista (s) e/ou profissional (ais) envolvido (s)	0 a 10	10
2 Abrangência cultural da proposta considerando potencial de comunicação com o público-alvo	0 a 10	10
3 Contexto artístico-cultural local	0 a 05	05
4 Trabalho autoral	0 a 10	10
5 Proponente apresentou informações e documentos que demonstram ou atestam capacidade e experiência para concorrer a presente premiação.	0 a 10	10
Proposta que valorize a cultura brasileira em todas suas variáveis	0 a 10	10
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>55</b>

7.4 Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação, em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1" e "4", respectivamente.

7.5 O resultado da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte <https://paraisodonorte.atende.net> e plataformas digitais no dia 12/12/2020, para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.

7.6 Caso não haja propostas suficientes inscritas, o Departamento de Cultura e Cidadania tem autonomia para selecionar e premiar outras propostas, de acordo com o investimento.

#### 8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Serão selecionadas o maior número possível de propostas nas diversas áreas artísticas. Cada proponente selecionado receberá a premiação no valor de acordo com a sua inscrição referente ao objeto deste edital. Sendo a) 08 "SOLO" com os valores R\$ 2.000,00; b) 03 "BANDAS" ou "GRUPOS" com os valores R\$ 13.000,00."

**8.2 Se em caso de pessoa física houver encargos social a pagar sobre o valor da premiação, será de responsabilidade do proponente.**

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O proponente, ao enviar a inscrição para o e-mail citado no item 6.3 cederá e autorizará automaticamente ao Departamento de Cultura e Cidadania do Município de Paraíso do Norte a difundir e/ou publicar informações resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais por tempo de 12 meses a partir da postagem inicial.

9.2 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos;

9.3 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

9.4 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

9.5 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta se houver.

9.6 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Departamento de Cultura e Cidadania em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

#### 10. DOS ANEXOS

- Formulário de Inscrição
- Declaração Negativa de Vínculos
- Declaração de Terceiro para Comprovação de Residência.
- Declaração de Anuência dos integrantes da Banda, Dupla Grupo.
- Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras

#### 10.1 DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONFORME A INSCRIÇÃO DO PROPONENTE.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital nº 03/2020 para seleção e premiação de propostas artísticas e culturais - Prêmio Aldir Blanc de Arte e Cultura.

Paraíso do Norte, 30 de Novembro de 2020.

Laércio de Freitas  
Prefeito Municipal

Rosana Pereira da Cruz  
Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania.

#### ANEXO 1

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO ALDIR BLANC DE CULTURA 2020.

Nome Completo \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 Email \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura  
Conforme documento de identidade

#### ANEXO 2

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, proponente da proposta ou integrante do coletivo \_\_\_\_\_,

declaro para os fins de inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO ALDIR BLANC DE CULTURA 2020, promovido pelo Departamento de Municipal de Cultura de Paraíso do Norte - Paraná - declaro que não sou servidor(a) da DMC e não possuo vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura  
Conforme documento de identidade

#### ANEXO 3

#### DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

#### DADOS DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO CANDIDATO PARTICIPE:

NOME: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DO DECLARANTE: \_\_\_\_\_  
 \*conforme dispõe o comprovante de residência apresentado em seu nome.

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO PARTICIPE reside de modo estável no ENDEREÇO constante no título documental apresentado, anexo a esta declaração, o qual o aponta como titular"

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante  
Conforme documento de identidade

#### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

COLETIVO:  
 PROPOSTA ARTÍSTICA:  
 NOME DO REPRESENTANTE:  
 RG DO REPRESENTANTE:  
 CPF DO REPRESENTANTE:  
 ENDEREÇO DO CNPJ:  
 E-MAIL:  
 TELEFONE DO REPRESENTANTE:

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo artístico, concordamos que a pessoa indicada no campo "RESPONSÁVEL" nos represente no concurso regulado pelo EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO ALDIR BLANC DE CULTURA 2020 Da DMC, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive assinatura dos contratos com a FCP, comunicações e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento da premiação.

Declaramos a completa adequação de todos os membros do coletivo aos termos do Edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

Nº	NOME	DOCUMENTO RG E CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura  
Conforme documento de identidade

#### ANEXO 5

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE EXPOSTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, proponente da proposta ou integrante do coletivo \_\_\_\_\_,

declaro para os fins de inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO ALDIR BLANC DE CULTURA 2020, promovido pelo Departamento de Municipal de Cultura de Paraíso do Norte - Paraná - declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos;

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura  
Conforme documento de identidade

PREFEITURA DE PARAÍSO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) - LEI ALDIR BLANC  
EDITAL DE PREMIAÇÃO - 004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Ancorada no Artº 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto de 17/08/2020 e no Art. 1º do decreto Municipal 1112/2020 de 04/09/2020, torna publico o Presente Edital de Premiação 004, que por meio das premiações, prevê recurso para artistas e agentes culturais que estão inseridos no cadastro do estado do Paraná.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E CIDADANIA DE PARAÍSO DO NORTE, através da lei federal 14.017, de 2020 lança presente edital para SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS "POR PORTFÓLIO ARTÍSTICO CULTURAL E TORNA PÚBLICO que, no período de 02/12/2020 das 07:30 manhã às 13:00hs do dia 07/12/2020, estarão abertas as inscrições para que os ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS que se inscrevem no programa da Lei Aldir Blanc.

#### 1. DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTE E CULTURA.

1.1. O Prêmio é uma realização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE por meio do DEPARTAMENTO DE CULTURA E CIDADANIA e, tem por finalidade, selecionar e premiar propostas artísticas e culturais, sendo pessoa física ou jurídica, nas mais diversas áreas através do envio de portfólios encadernados e de forma digital. Criando um mecanismo de apoio a atuações artísticas e culturais por meio da LEI ALDIR BLANC 14.017/2020, que prevê o fomento de recursos públicos, colaborando também para reforçar a cultura local que vem passando por este isolamento social tão necessário neste momento, e para a realização deste edital, serão utilizados como analisadores membros do Conselho Municipal de Cultura do município, que foram nomeados pelo Decreto 1011/2020 como Comissão de Análise de Recursos proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em função da necessidade do isolamento provocado pelo COVID-19 todas as expressões artísticas e culturais foram afetadas, neste sentido o poder público entende que o segmento da cultura faz parte da massa de trabalhadores desamparados, que enfrentam dificuldade de custeio de suas necessidades básicas de subsistência. Considerando a situação atual da pandemia que vivemos e, consequentemente, a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais do município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Coronavírus, ficando vedada a possibilidade de rendimentos para esse segmento, seja direta, ou indiretamente; premente a necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, no qual a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e, se fazem mais necessárias ainda nos momentos de crise como o que estamos vivendo, esta chamada pública busca:

- Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas do município de Paraíso do Norte;
- Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- Aproximar os artistas do público local;
- Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial, atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

#### 3.1 Constitui objeto deste Edital:

3.1.1. A seleção e premiação por trajetória através de portfólio de até 01 (uma) proposta por proponente, de apresentação de currículo com o objetivo de criar um banco de memória do município, com premiação por proposta. Poderá participar para este quesito pessoa física e ou jurídica com residência no município de Paraíso do Norte a mais de 2 anos, e com a apresentação de atestado de capacidade. Serão selecionados um total de 10 currículos.

3.1.2. O atestado de capacidade poderá ser comprovado por documentos que atestam os serviços prestados ou expostos. No caso de Artesão ou artista plástico, a comprovação também se dará pela obra autoral reconhecida no município.

3.2 As inscrições para fins de eventual e futura premiação por trajetória de artistas profissionais de cultura, com residência ou sede na cidade de Paraíso do Norte - PR, para apresentação de atividades que serão feitas através de envio de portfólio encadernados e por forma digital. Os mesmos terão que ser entregues e enviados de forma virtual através do e-mail [cultura@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:cultura@paraisodonorte.pr.gov.br) e também de forma física, com o material encadernado, na sede do Departamento de Cultura e Cidadania de Paraíso do

Norte. Serão credenciados artistas e profissionais ligados à área artística de acordo com as categorias a seguir:

- Música;
- Dança;
- Expressão Cultural Brasileira;
- Artesão;
- Artista Plástico;
- Escritores;
- Contadores de Histórias;
- Artes Visuais;
- Outros.

3.2.1. Será selecionado o total de 10 portfólios nos mais variados segmentos artístico-culturais.

3.3 Somente poderão se inscrever artistas e profissionais residentes no município de Paraíso do Norte.

3.3.1. O simples ato da inscrição resulta, para todos os efeitos, em termo de autorização na utilização do nome, imagem e, também, dá veracidade a todas as informações disponibilizadas pelo artista.

3.4 As propostas inscritas serão para apresentação de portfólio de vários segmentos culturais.

3.4.1 Em caso de inscrição de coletivos, "o valor destinado para premiação será por projeto e não por pessoa. Desta forma, fica claro que, o valor da premiação será uma única parcela de acordo com a classificação.

3.5 A publicidade nas plataformas digitais online das propostas premiadas acontecerá em até 30 dias após a publicação do resultado deste edital em programação específica a ser anunciada.

3.6 Todas as propostas premiadas ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, pelo período de 12 meses a partir do conteúdo postado nas plataformas digitais;

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

4.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física ou jurídica que doravante serão denominadas "proponentes" com os seguintes requisitos:

- Artistas e profissionais residentes no município de Paraíso do Norte há, pelo menos, 02 anos;
- Pessoa física (maior de 18 anos) ou jurídica - com atuação comprovada no desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com o objeto deste edital.
- Nos casos de inscrições por coletivos, é obrigatório que o responsável pelo coletivo liste os nomes das pessoas que farão parte da proposta, incluindo a respectiva função de cada uma e o número do CPF e RG.

4.2 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

- É vedada a participação de servidores públicos vinculados ao Departamento de Cultura de Paraíso do Norte;
- Membros da comissão julgadora e/ou sócios;
- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até 2º grau com membros da comissão julgadora;
- Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido no item 4 deste edital;
- Menores de 18 anos;
- É vedada a participação de proponentes já beneficiados em editais anteriores.

4.3 O proponente só poderá ser premiado em uma categoria.

#### 5. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA	DATAS
1 Período de inscrições	Das 07:30 de 02/12/2020 às 13:00hs 07/12/2020
2 Publicação das propostas inscritas	08/12/2020
3 Resultado da seleção	12/12/2020
4 Apresentação	13 a 18/12/2020
5 Pagamento da premiação	Até 30/12/2020

#### 6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os interessados em participar desta premiação, terão que preencherem suas inscrições como agente Cultural disponibilizado em <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/>

6.2 As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser enviadas: Por meio eletrônico, [e-mail cultura@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:cultura@paraisodonorte.pr.gov.br), e através de portfólio artístico do proponente, e encadernado e entregue no endereço da casa da Cultura situado a Avenida Rui Barbosa número 95 - Centro - entre os dias 02/12/2020 às 13:00hs 07/12/2020.

6.3 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os documentos como constam em anexo I, II e III.

6.4 Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser enviados em e-mail único com todos os documentos para o endereço eletrônico referêcia.

6.5 Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física ou jurídica.

6.6 A inscrição será gratuita.

#### 7. DA SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta por cinco membros do conselho de Cultura - três representados pela sociedade civil e dois representantes governamental membro indicado pela Secretaria de Cultura e Cidadania. - que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

7.1 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

7.2 Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 Comprovação de atuação artística cultural local do(s) artista (s) e/ou profissional (ais) envolvido (s)	0 a 10	10
2 Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com o público-alvo	0 a 10	10
3 Contexto artístico-cultural local	0 a 05	05
4 Trabalho autoral se for Música	0 a 10	10
5 Proponente apresentou informações e documentos que demonstram ou atestam capacidade e experiência para concorrer a presente premiação.	0 a 10	10
Proposta que valorize a cultura brasileira em todas suas variáveis	0 a 10	10
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>55</b>

7.3 Serão selecionadas e premiadas os portfólios com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1" e "4", respectivamente.



publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pannal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020-PMQN

PROCESSO ADM. Nº191/2020
FLS Nº
ASSINATURA:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2020
Pregão Eletrônico Nº 72/2020
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA LEANDRO OTAVIO NOGUEIRA REGINO 10098822950. PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBILIA E ELETRÔNICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 733.550.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1008, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro LEANDRO OTAVIO NOGUEIRA REGINO 10098822950, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.933.643/0001-02, Rua Antonio Reginato, 344, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, neste ato representado por procurador Sr LEANDRO OTAVIO NOGUEIRA REGINO, brasileiro, portador da RG nº 135112895 PR e CPF 100.988.229-50, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas do Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBILIA E ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34743 bateria selada para nobreak de acordo com a necessidade de amperagem (7,0 ah; 9, ah; 4,5 ah) unid 5 r\$ 86,98 434,90 powertek

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34744 cabo de energia p/ micro unid 10 r\$ 13,30 133,00 multilaser

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34745 cabo de rede 8 vias mts 2000 r\$ 0,99 1.980,00 eigin

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34787 cabo extensor usb 1,8 m unid 20 r\$ 15,23 304,60 multilaser

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34746 cabo hdmi x hdmi com filtro para monitor 1,80 m unid 20 r\$ 38,64 772,80 multilaser

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36488 computador com processador i5 com frequência base mínima de operação 3,0ghz, frequência turbo 3,5 ghz, itorgrafia de 14mm ou menor, conjunto com impressões 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 threads, cache 6 mb, recurso de vídeo integrado ao processador suporte dretx 12 e opengl 4.4 superior, cooler padrão para o processador, tipos de memórias aceitos pelo controlador: ddr4 - 2133/2400, ddr3l - 1333/1600, placa

total: 33.000,00
Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36420 impressora multifuncional (impressora, copiadora e scanner) configuração da copiadora: número de cópias; mais claro/muito escuro; otimizar; papel; multi-page copy; modo rascunho. número de cópias até 99 cópias. configuração de redução e ampliação de cópias de 25 a 400%, velocidade da cópia (preto, normal) até 22cpm; resolução da cópia 600 x 400 dpi; memória padrão 256 mb; capacidade de entrada até 150 folhas e de saída até 100 folhas. tipos de mídia papel ( laser, papel comum, foto, rígido, velum), envelopes, etiquetas, cartões, cartões postais; configuração das impressões: tecnologia de impressão: laser. impresso frente e verso manual, resolução melhor ajuste até 600 x 600 dpi, hp fastres 1200 ( qualidade 1200 dpi) área de impressão máxima 214x356mm, ciclo de trabalho mensal até 10.000 paginas- configurações das digitalizações: tecnologia c/s, resolução de digitalização, hardware, até 600 x 600 dpi ( cor de mesa) até 1200 x 1200 dpi (mesa, de mesa), nível de escala de cinza 256, profundidade de bits 24, tamanho máximo de digitalização de mesa 215,9 x 297 mm, versão do twain 3.1, compatível com windows.

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36421 impressora multifuncional tanque de tinta wireless unid 20 r\$ 2.204,41 44.088,20 epson
sistema de impressão: colorido; conexões: wi-fi wireless: sim; recursos: tinta de substituição de baixo custo - garanta: recarga os tanques de tinta com facilidade; impressão frente e verso automática; economize até 50% em papel com a opção de impressão frente e verso automática. Epson connect - imprima e compartilhe de qualquer lugar: imprima documentos e fotos remotamente, utilizando seu smartphone, tablet ou notebook. velocidade de impressão preto 83ppm e resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi de resoluç ciclo mensal de trabalho 1-99 cópia capacidade de bandeja/capacidade de entrada de papel: 100 tipo do papel para impressão:oprinto distintos papéis: papel suprimetostinta de substituição: 1.garanta com tinta pr requisitos do sistemasistemas operacionais:windows vista\* resolução ótica 1200 profundidade de bits 48 bits de entrada p

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36422 impressora multifuncional (impressora, copiadora e scanner), compatível com windows, dimensões 42,5 x 30,4 x 14,5 cm, conectividade usb 2.0, velocidade de impressão 20 ppm, 16ppm (cor) em rascunho, resolução máxima de cópia 600 x 300 ppp, capacidade de bandeja: entrada para 60 folhas, bandeja de saída para 25 folhas, opções de Frente e Verso, bandejas para papel standar: 01, capacidade de entrada: até 60 folhas padrão, tipo de scanner base plana, formatos de arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png, resolução de digitalização óptica até 1200 dpi

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36423 impressora multifuncional (impressora, copiadora e scanner), compatível com windows, dimensões 42,5 x 30,4 x 14,5 cm, conectividade usb 2.0, velocidade de impressão 20 ppm, 16ppm (cor) em rascunho, resolução máxima de cópia 600 x 300 ppp, capacidade de bandeja: entrada para 60 folhas, bandeja de saída para 25 folhas, opções de Frente e Verso, bandejas para papel standar: 01, capacidade de entrada: até 60 folhas padrão, tipo de scanner base plana, formatos de arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png, resolução de digitalização óptica até 1200 dpi

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36423 impressora multifuncional (impressora, copiadora e scanner), compatível com windows, dimensões 42,5 x 30,4 x 14,5 cm, conectividade usb 2.0, velocidade de impressão 20 ppm, 16ppm (cor) em rascunho, resolução máxima de cópia 600 x 300 ppp, capacidade de bandeja: entrada para 60 folhas, bandeja de saída para 25 folhas, opções de Frente e Verso, bandejas para papel standar: 01, capacidade de entrada: até 60 folhas padrão, tipo de scanner base plana, formatos de arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png, resolução de digitalização óptica até 1200 dpi

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36425 mouse optico, 800 dpi, 3 botões, com scroll, controlador padrão usb, cor preta, compatível com windows xp/vista/7/8/10 unid 40 r\$ 13,11 524,40 multilaser

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36471 mouse usb sem fio unid 40 r\$ 31,91 1.276,40 dynamic
características gerais: tecnologia 2.4ghz; 1200 dpi; plug & play; design anatômico; alcance de 10 metros; alimentação: 2 pilhas aaa (não inclusas). especificações técnicas: tipo de conexão: usb; resolução: 1200; cor: preto; tensão/voltagem: pilhas; garantia: 12 meses; conteúdo da embalagem: 1 mouse sem fio multilaser 2.4 ghz m0212 preto, 1 mini receptor.

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34769 notebook tela mínima 34, led 1366 x768, hd de no mínimo 500 gb, 4gb memória ram ddr3, gravador dvd, wireless 802.11 bgn, audio high definition, rede 10/100/1000, bateria 6 células, webcam 1.3 megapixels, 3 portas usb 2.0, porta e-sata, vga, 03 hdmi, r945, teclado coverty portugues, processador core i3 2.4ghz 3mb cache, chipset intel hm 65 express chipset, leitor de cartões, sd/ps/2/mmc/dvd/sd/pc.

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36427 pen drive 64gb unid 50 r\$ 62,83 3.141,50 multilaser

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34771 pen drive 16 gb unid 30 r\$ 28,14 844,20 multilaser

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34772 pen drive 8 gb unid 20 r\$ 26,53 530,60 multilaser

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36489 placa mãe ddr4 lga 1151 unid 10 r\$ 558,88 5.588,80 poware

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34774 placa de memória ddr3 4gb unid 20 r\$ 175,82 3.516,40 rrx

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34776 placa de rede pci express 10/100/1000 unid 30 r\$ 96,03 2.880,90 md.9

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34777 placa mãe lga 1155/ddr3 unid 10 r\$ 536,25 5.362,50 lync

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34778 placa pci express wireless 150 mps unid 20 r\$ 126,90 2.538,00 tp-link

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34779 processador core i3/ga 1155 unid 10 r\$ 507,54 5.075,40 intel

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34780 processador core i5/ga 1155 unid 15 r\$ 538,46 8.076,90 intel

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34674 roteador com firewall unid 25 r\$ 388,78 9.744,50 tp-link
descrição: roteador ethernet de cinco portas; gerenciamento de rede, controle de banda, load balance, possibilitando centralizar o controle da rede em um único ponto, sua utilização se aplica a empresas, provedores de acesso a internet, cidades digitais e prefeituras, links de tráfego de imagens, voz sobre ip e autenticação de rede. frequência nominal da cpu: 850 mhz; cpu core count: 1; arquitetura: mips-be; tamanho da ram: 64 mb; porta ethernet: 10/100 power jack: 1; poe em: sim; tensão de entrada suportada: 6 v - 30 v; dimensões: 113x89x28mm, peso sem embalagem e cabos: 127g; nível de ruído: 4; portas lan 10/100mbps; 1 porta wan 10/100 mbps; botões w-l/wps; reset; lgar-deslgar; desempenho: 1m; até 400mbps; 11g; até 54mbps; 11b; até 11mbps

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 36429 software: qos wmm unid 1 r\$ 3.415,05 3.415,05 tp-link
descrição: gerenciamento local; gerenciamento remoto

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34781 servidor com no mínimo unid 1 r\$ 9.670,90 9.670,90 itatec
- processador intel xeon quad. core 3.6 ghz - memória 16 gb expansível até 32 gb - disco 2 x 1 tera - sistema operacional windows server 64 bits - lan gigabit - drive dvd-rew - raid 1,0,10 e 5

Item código descrição unidade quant. valor unit. r\$ valor total r\$ marca/espec.
1 34783 switch 10/10/24 portas unid 10 r\$ 302,44 3

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



## EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0116/2020 – ID 1597/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93CONTRATADA: SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS  
CNPJ/MF: 80.196.504.0001-68

OBJETO: Aquisição de "Aparelhos e utensílios e equipamentos diversos, mobiliário em geral e para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de mirador, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.931,30 (Sete mil novecentos e trinta e um reais e trinta centavos)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/11/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0121/2020 – ID 1602/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93CONTRATADA: TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA  
CNPJ/MF: 02.846.505/0001-05

OBJETO: "Aquisição de "Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Proteção e Segurança" VALOR CONTRATUAL: R\$ 419,40 (Quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/11/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0117/2020 – ID 1598/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME  
CNPJ/MF: 09.053.748-0001-27

OBJETO: Aquisição de "Aparelhos e utensílios e equipamentos diversos, mobiliário em geral e para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de mirador, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.737,00 (Nove mil setecentos e trinta e sete reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/11/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0119/2020 – ID 1600/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA  
CNPJ/MF: 82.478.140-0001-34

OBJETO: Aquisição de "Aparelhos e utensílios e equipamentos diversos, mobiliário em geral e para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de mirador, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 669,99 (Seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/11/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0118/2020 – ID 1599/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93CONTRATADA: SC COMERCIAL EIRELI  
CNPJ/MF: 20.758.465-0001-13

OBJETO: Aquisição de "Aparelhos e utensílios e equipamentos diversos, mobiliário em geral e para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de mirador, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.893,00 (Três mil e oitocentos e noventa e três reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/11/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0115/2020 – ID 1596/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93CONTRATADA: V AMBROZIO INFORMATICA  
CNPJ/MF: 015.786.41.0001-90

OBJETO: Aquisição de "Aparelhos e utensílios e equipamentos diversos, mobiliário em geral e para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de mirador, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.365,00 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2020, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/11/2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 037/2020.

1.HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o n.º 037/2020, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, Aquisição de "Aparelhos e utensílios e equipamentos diversos, mobiliário em geral e para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de mirador, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2.Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico n.º 037/2020, à Empresa: V AMBROZIO INFORMATICA, inscrito no CNPJ/MF: 015.786.41.0001-90, Localizada na Rua Ezéquias Lemes de Carvalho, N.º 187, Júlio Zaccarias, CEP: 87.600.000, na cidade de Nova Esperança-PR, perfazendo o valor global de R\$ 2.365,00 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais), SÉRGIO SOUZA EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ/MF: 80.196.504.0001-68, Localizada na Av Paraná, S/N, Centro, CEP: 87.704.100, na cidade de Paranavá -pr, perfazendo o valor global de R\$ 7.931,30 (Sete mil novecentos e trinta e um reais e trinta centavos), BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF: 09.053.748-0001-27 Localizada na Rua Marcos Hosang, N.º 18, Seminário, CEP: 89.190.000, na cidade de Taió-Sc, perfazendo o valor global de R\$ 9.737,00 (Nove mil setecentos e trinta e sete reais), SC COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF: 20.758.465-0001-13 Localizada na Av Felipe camarão, N.º 1368, Vila Siveria, CEP: 87.600.000, na cidade de Nova Esperança-pr, perfazendo o valor global de R\$ 3.893,00 (Três mil e oitocentos e noventa e três reais), SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 82.478.140-0001-34 Localizada na Av Guturama, N.º 100, Jardim primavera, CEP: 86.702.001, na cidade de Arapongas-pr, perfazendo o valor global de R\$ 669,99 (Seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos)

3.Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal. Mirador/PR, 30 de Novembro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico n.º 038/2020.

1.HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o n.º 038/2020, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, "Aquisição de "Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Proteção e Segurança", para Proteção dos Servidores Municipais Contra o COVID-19 das diversas Secretarias Municipais, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2.Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico n.º 038/2020, à Empresa: NO-ROESTE LICITACOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 38.852.363/0001-28, Localizada na Av Parigot de Souza, N.º2545, Jd Ibirapuera, na cidade de Paranavál -pr, perfazendo o valor global de R\$ 993,90 (Novecentos e noventa e três reais e noventa centavos), TOPLINE PROD. E EQUIP. P/ LIMPEZA PROF.LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 02.846.505/0001-05, Localizada na Av. Helder de Alencar furtado, N.º 6375, Jd santos dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavál - pr, perfazendo o valor global de R\$ 419,40 (Quatrocentos e doze reais e quarenta centavos),J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS, inscrito no CNPJ/MF: 32.282.308/0001-63, Localizada na Rua vereador Joaquin pereira de castro, N.º 287 Vila santo antonio, CEP: 87.030-170, na cidade de Maringa - PR, perfazendo o valor global de R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais),DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 10.568.711/0001-81, Localizada na Rua Luz Alencar Segundo rossoni, N.º 315 Centro, CEP: 85.901-170, na cidade de Toledo - PR, perfazendo o valor global de R\$ 800,00 (Oitocentos reais ), R.W.M CASTRO COMERCIO DE PISOS E TAPETES, inscrito no CNPJ/MF: 29.605.776/0001-17, Localizada na Rua celso vieira, N.º 768, Vila pereira barreto, CEP: 02.919-120, na cidade de São paulo - SP, perfazendo o valor global de R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais ).

4.Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal. Mirador/PR, 30 de Novembro de 2020.

Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2020

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 069/2020, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A CASA LAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRUTURAS OFERECIDAS PELA MUNICÍPIO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO SERVIÇO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM N.º	VALOR TOTAL R\$
V AMBROZIO INFORMATICA - EPP	01.578.641/0001-90	Lote 01: 01, 02 Lote 02: 05, 06, 08, 09 Lote 03: 12 Lote 04: 03 Lote 05: 13, 14	6.573,50
S. C. COMERCIAL EIRELI - EPP	20.758.465/0001-13	Lote 01: 04 Lote 02: 07 Lote 03: 11 Lote 04: 15	2.757,00
PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO EIRELI - ME	25.325.301/0001-16		3.026,00

Não foram apresentadas propostas para o item 10 (Lote 02), declarando-o deserto. Alto Paraná-PR, 26 de novembro de 2020.

## ALTAIRO PEREIRA SANTANA

Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2020

Ref. Pregão Presencial n.º 069/2020

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
CONTRATADA: V. AMBROZIO INFORMATICA - EPP (CNPJ: 01.578.641/0001-90).

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Casa Lar do Município de Alto Paraná, visando a manutenção e melhoria das estruturas oferecidas pelo Município no desenvolvimento das atividades desempenhadas no serviço de acolhimento institucional e familiar.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.573,50 (Seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
3.3.90.30.20.00 – Material de Cama, Mesa e Banho  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos  
4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto  
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em GeralDURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAIRO PEREIRA SANTANA  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2020

Ref. Pregão Presencial n.º 069/2020.

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
CONTRATADA: S. C. COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ: 20.758.465/0001-13).

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Casa Lar do Município de Alto Paraná, visando a manutenção e melhoria das estruturas oferecidas pelo Município no desenvolvimento das atividades desempenhadas no serviço de acolhimento institucional e familiar.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.757,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
3.3.90.30.20.00 – Material de Cama, Mesa e Banho  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios DomésticosDURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAIRO PEREIRA SANTANA  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2020

Ref. Pregão Presencial n.º 069/2020.

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
CONTRATADA: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI – ME (CNPJ: 25.325.301/0001-16).

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Casa Lar do Município de Alto Paraná, visando a manutenção e melhoria das estruturas oferecidas pelo Município no desenvolvimento das atividades desempenhadas no serviço de acolhimento institucional e familiar.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.026,00 (três mil e vinte e seis reais).

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
3.3.90.30.20.00 – Material de Cama, Mesa e Banho  
3.3.90.30.21.00 – Material para Copa e Cozinha  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos  
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em GeralDURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAIRO PEREIRA SANTANA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2020

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 070/2020, após a abertura e julgamento da proposta da empresa concorrente para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PARQUE INFANTIL COLORIDO, COM ESTRUTURA EM METAL (ALUMÍNIO) E PLÁSTICO, DEVIDAMENTE INSTALADO, COMO APOIO ÀS AÇÕES DE FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA, conforme descrito no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ CONDIÇÕES GERAIS, parte integrante do processo licitatório, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM N.º	VALOR TOTAL R\$
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI - ME	32.322.243/0001-32	Lote 01: 01	12.240,00

Alto Paraná-PR., 27 de novembro de 2020.

ALTAIRO PEREIRA SANTANA  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2020

Ref. Pregão Presencial n.º 070/2020

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
CONTRATADA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI - ME (CNPJ: 32.322.243/0001-32)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) parque infantil colorido, com estrutura em metal (alumínio) e plástico, devidamente instalado, como apoio às ações de fortalecimento à primeira infância, conforme descrito no Anexo I – Descrição do objeto, especificações técnicas/ condições gerais, parte integrante do processo licitatório.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.99.02 – Parque Infantil Estrutura de AlumínioDURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

ALTAIRO PEREIRA SANTANA  
PrefeitoPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.978.881/0001-81

## DECRETO N.º 603/2020

SÚMULA-ABRE CRÉDITO ADICIONAL. SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 067/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

## DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.140,57 (Cento e Um Mil Cento e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos ) na seguinte dotação:

04 SECR. MUNICIPAL DE ED. E CULTURA 101.140,57  
04.008 DIVISÃO DE CULTURA  
13.392.0006.2030 Incentivo a Eventos Culturais  
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1631 1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal n.º 14.017/2020 - (COVID-19)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 101.140,57

Art. 2.º-Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1.º deste Decreto, serão utilizados excesso de arrecadação de receita, no valor de R\$ 101.140,57 (Cento e Um Mil Cento e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos ) contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.8.99.1.1.99.05.00.00.00 BB 22694-7 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL N.º14.017/2020 - (COVID-19) FTE 1031.....R\$ 101.140,57

Art.3.º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita  
Fonte: 1031 Dezembro R\$ 101.140,57Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso  
Fonte: 1031 Dezembro R\$ 101.140,57

Art. 4.ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (01/12/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal



## EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 080/2020

DATA: 27 de novembro de 2020

FUNDAMENTO LEGAL	Inciso X art. 24 (para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha)
OBJETO	Locação de imóvel com edificação em alvenaria, cobertas com telhas de zinco, com área de 100,79m², sobre a data 14-B da quadra 23 com área de 300,00m² situada na Rua Santo Pedrazzoli, n.º 575, imóvel em ótimo estado de conservação, recém – construído, sem uso de outro morador, para sediar a Casa Lar do município de São João do Caiuá/ PR.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CEP 87740-000 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR.
FORNECEDOR	JOSE CARLOS DIVINO DE SOUZA
CPF	4.158.357-4
ENDEREÇO	AV. SENADOR SOUZA NAVES, 554 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR
VALOR	R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
DOTAÇÕES	CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº00157/2020

Referência Termo de Dispensa de Licitação nº 080/2020

PROCESSO ADM. Nº 203/2020		FLS. _____																																																																																																									
<p><b>MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE</b> Estado do Paraná CNPJ nº 76.972.074/0001-51 Capital do Arroz Pantanal Paranaense Território Encontro das Águas INEXIBILIDADE Nº 40/2020 CONTRATO Nº 257/2020</p>																																																																																																											
<p>1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1187, inscrita no CEC/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.631.022/0002-01, Estrada Araçá, 1979, BR. 376, km 130, cep: 87.070-125, Maringá Pr, denominada contratada.</p>																																																																																																											
<p>- DO OBJETO</p> <p>1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GÊNICAS PARA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5. CHASSI "KMTMWA022T8B12521, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:</p>																																																																																																											
<p>LOTE 1: LOTE 1</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Unidade</th> <th>Quant.</th> <th>Valor Unit. R\$</th> <th>Valor Total R\$</th> <th>Marca/Espec.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>36605</td> <td>BOMBA HIDRAULICA 417-18-3110E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5</td> <td>UNID</td> <td>1</td> <td>R\$ 22.794,99</td> <td>22.794,99</td> <td>Komatsu</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>36606</td> <td>ACOPLAMENTO EM PLÁSTICO (AVULSO) COM FUROS REBARCO 418-12-61110E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5</td> <td>UNID</td> <td>1</td> <td>R\$ 2.740,97</td> <td>2.740,97</td> <td>Komatsu</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>36607</td> <td>CARTUCHO DO FILTRO DE ÓLEO DO TANQUE HIDRAULICO 41-60-35153 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5</td> <td>UNID</td> <td>1</td> <td>R\$ 797,23</td> <td>797,23</td> <td>Komatsu</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>36608</td> <td>ELEMENTO FILTRANTE AÇO 418-18-34100 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5</td> <td>UNID</td> <td>1</td> <td>R\$ 442,07</td> <td>442,07</td> <td>Komatsu</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>36609</td> <td>FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 417-18-34160 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5</td> <td>UNID</td> <td>1</td> <td>R\$ 423,84</td> <td>423,84</td> <td>Komatsu</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>36610</td> <td>ÓLEO ORIGINAL KOMATSU 10W40 20 L PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5</td> <td>UNID</td> <td>4</td> <td>R\$ 486,36</td> <td>1.945,44</td> <td>Komatsu</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>36611</td> <td>ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) 0700-13038E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5</td> <td>UNID</td> <td>4</td> <td>R\$ 23,50</td> <td>94,00</td> <td>Komatsu</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>36612</td> <td>ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) 0700-13024E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5</td> <td>UNID</td> <td>4</td> <td>R\$ 1,99</td> <td>7,96</td> <td>Komatsu</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>36613</td> <td>ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (ANEL O) 07002-12434E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5</td> <td>UNID</td> <td>6</td> <td>R\$ 6,14</td> <td>36,84</td> <td>Komatsu</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>36614</td> <td>ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) 02896-21012E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5</td> <td>UNID</td> <td>6</td> <td>R\$ 2,47</td> <td>14,82</td> <td>Komatsu</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>36615</td> <td>ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O)</td> <td>UNID</td> <td>6</td> <td>R\$ 3,14</td> <td>18,84</td> <td>Komatsu</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>TOTAL:</td> <td>30.422,19</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.	1	36605	BOMBA HIDRAULICA 417-18-3110E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	1	R\$ 22.794,99	22.794,99	Komatsu	2	36606	ACOPLAMENTO EM PLÁSTICO (AVULSO) COM FUROS REBARCO 418-12-61110E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	1	R\$ 2.740,97	2.740,97	Komatsu	3	36607	CARTUCHO DO FILTRO DE ÓLEO DO TANQUE HIDRAULICO 41-60-35153 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	1	R\$ 797,23	797,23	Komatsu	4	36608	ELEMENTO FILTRANTE AÇO 418-18-34100 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	1	R\$ 442,07	442,07	Komatsu	5	36609	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 417-18-34160 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	1	R\$ 423,84	423,84	Komatsu	6	36610	ÓLEO ORIGINAL KOMATSU 10W40 20 L PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	4	R\$ 486,36	1.945,44	Komatsu	7	36611	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) 0700-13038E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	4	R\$ 23,50	94,00	Komatsu	8	36612	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) 0700-13024E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	4	R\$ 1,99	7,96	Komatsu	9	36613	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (ANEL O) 07002-12434E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	6	R\$ 6,14	36,84	Komatsu	10	36614	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) 02896-21012E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	6	R\$ 2,47	14,82	Komatsu	11	36615	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O)	UNID	6	R\$ 3,14	18,84	Komatsu						TOTAL:	30.422,19	
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.																																																																																																				
1	36605	BOMBA HIDRAULICA 417-18-3110E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	1	R\$ 22.794,99	22.794,99	Komatsu																																																																																																				
2	36606	ACOPLAMENTO EM PLÁSTICO (AVULSO) COM FUROS REBARCO 418-12-61110E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	1	R\$ 2.740,97	2.740,97	Komatsu																																																																																																				
3	36607	CARTUCHO DO FILTRO DE ÓLEO DO TANQUE HIDRAULICO 41-60-35153 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	1	R\$ 797,23	797,23	Komatsu																																																																																																				
4	36608	ELEMENTO FILTRANTE AÇO 418-18-34100 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	1	R\$ 442,07	442,07	Komatsu																																																																																																				
5	36609	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 417-18-34160 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	1	R\$ 423,84	423,84	Komatsu																																																																																																				
6	36610	ÓLEO ORIGINAL KOMATSU 10W40 20 L PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	4	R\$ 486,36	1.945,44	Komatsu																																																																																																				
7	36611	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) 0700-13038E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	4	R\$ 23,50	94,00	Komatsu																																																																																																				
8	36612	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) 0700-13024E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	4	R\$ 1,99	7,96	Komatsu																																																																																																				
9	36613	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (ANEL O) 07002-12434E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	6	R\$ 6,14	36,84	Komatsu																																																																																																				
10	36614	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) 02896-21012E PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	UNID	6	R\$ 2,47	14,82	Komatsu																																																																																																				
11	36615	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O)	UNID	6	R\$ 3,14	18,84	Komatsu																																																																																																				
					TOTAL:	30.422,19																																																																																																					
<p>- VALOR CONTRATUAL</p> <p>Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 30.422,19 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZENOVEN CENTAVOS), líquido e irrevogável.</p> <p>- FORT</p> <p>Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.</p> <p>QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 26 de novembro de 2020</p>																																																																																																											
<p>Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira Prefeita</p>		<p>Thierry Fernand Vian contratada</p>																																																																																																									
<p>Testemunhas:</p> <p>Nome: _____ Nome: _____</p> <p>CPF/MF: _____ CPF/MF: _____</p>																																																																																																											

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ		Fl. nº _____	
<p>CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400</p>			
<p><b>TERMO ADITIVO Nº 001</b></p>			
<p><b>Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 050/2020-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa VCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.</b></p>			
<p>Pelo presente instrumento particular que celebram o <b>MUNICÍPIO DE LOANDA</b>, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa VCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua André do Espírito Santo nº 1.195 Lj 01 - Santana - Carriacá - Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 21.700.911/0001-00, neste ato por seu representante legal, Senhor Antonio Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua André do Espírito Santo nº 1.195 - Apto 101 - Santana - Carriacá - Espírito Santo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 91.567.233 559/ES, e do CPF/MF nº. 80.914.237-64, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato nº 050/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:</p>			
<p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA</b></p> <p>O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução ao contrato nº 050/2020 – PML, o qual tem como objeto o Fornecedor de 01 (um) caminhão pipa 4 x 2.</p>			
<p><b>CLÁUSULA SEGUNDA</b></p> <p>O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 050/2020-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do referido Contrato, juntamente com a solicitação da empresa e Pedido do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.</p>			
<p><b>CLÁUSULA TERCEIRA</b></p> <p>As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução ao contrato inicial, que corresponde 30 (trinta) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.</p>			
<p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</b> Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 12/11/2020 para 12/12/2020.</p>			
<p><b>CLÁUSULA QUARTA</b></p> <p>Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 050/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.</p> <p>E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecedor, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subsritas.</p> <p>Loanda Pr, 29 de outubro de 2020.</p>			
<p><b>CONTRATANTE:</b> <b>JOÃO NICOLAU DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal de Loanda</p>		<p><b>CONTRATADA:</b> <b>VCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI</b></p>	
<p>Testemunhas: _____</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ		Fl. nº _____	
<p>CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400</p>			
<p><b>LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2020-PML</b></p>			
<p><b>OBJETO:</b> A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação, montagem e manutenção de decoração de Natal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.</p>			
<p><b>HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO</b></p> <p>João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, <b>HOMOLOGA</b> o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI</b>, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.571.726/0001-35, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 55.975,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).</li> </ul> <p>Loanda, 01 de dezembro de 2020.</p>			
<p><b>JOÃO NICOLAU DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal de Loanda</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ		Fl. nº _____	
<p>CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400</p>			
<p><b>TERMO ADITIVO Nº 002</b></p>			
<p><b>Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 075/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e VITOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS 02838159909.</b></p>			
<p>O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº. 689.621.699-91, e a Empresa <b>VITOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS 02838159909</b>, sito na Rua Benjamin Fragnan, nº 195, Vila Nova, Telefone: (44) 99771-7974, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.200.297/0001-95, neste ato por seu representante legal, Senhor Vitor Hugo Oliveira dos Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 028.381.599-09, RG nº 108.960-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Fragnan, 195, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 075/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:</p>			
<p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA</b></p> <p>Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 075/2018 – PML, o qual tem por como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 04, letra A, com área de 100,00 m2 na Colmeia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.</p>			
<p><b>CLAUSULA SEGUNDA</b> – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 075/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.</p>			
<p><b>CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL</b></p> <p>Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº075/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.</p>			
<p><b>PARAGRAFO ÚNICO:</b> A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/10/2021.</p>			
<p><b>CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES</b></p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> - Constitue obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO</b> - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;</li> <li>Findo o prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;</li> <li>O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;</li> <li>A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;</li> <li>cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;</li> <li>atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;</li> <li>Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim de comprovar a geração do emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;</li> <li>A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra "g", acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;</li> <li>responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;</li> <li>São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;</li> <li>Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;</li> <li>As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;</li> <li>As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;</li> <li>As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.</li> </ol>			
<p><b>CLÁUSULA QUINTA</b> – Por se tratar de contrato de concessão e em virtude da prorrogação do prazo de vigência não haverá cobrança de valores.</p>			
<p><b>CLÁUSULA QUINTA</b></p> <p>As demais Cláusulas do Contrato Originalis não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.</p> <p>E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subsritas.</p> <p>Loanda Pr, 17 de outubro de 2020.</p>			
<p><b>CONTRATANTE:</b> <b>JOÃO NICOLAU DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal de Loanda</p>		<p><b>CONTRATADA:</b> <b>VITOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS</b> Vitor Hugo Oliveira dos Santos 02838159909</p>	
<p>Testemunhas: _____</p>			
<p><b>TERMO ADITIVO Nº 002</b></p>			
<p>Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 071/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e JOÃO TEIXEIRA TRINDADE 30855195991.</p>			
<p>O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº. 689.621.699-91, e a Empresa <b>JOÃO TEIXEIRA TRINDADE 30855195991</b>, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 38, Parque Industrial II, Térreo, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 99867-7662, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 30.781.732/0001-27, neste ato representado por João Teixeira Trindade, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 38, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.566.170 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 308.551.959-91, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 071/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:</p>			
<p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA</b></p> <p>Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 071/2018 – PML, o qual tem por como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 02, letra A, com área de 100,00 m2 na Colmeia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.</p>			
<p><b>CLAUSULA SEGUNDA</b> – O Termo de Aditivo nº 002 ao contrato 071/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.</p>			
<p><b>CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL</b></p> <p>Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº071/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.</p>			
<p><b>PARAGRAFO ÚNICO:</b> A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/10/2021.</p>			
<p><b>CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES</b></p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> - Constitue obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO</b> - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;</li> <li>Findo o prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;</li> <li>O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;</li> <li>A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;</li> <li>cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;</li> <li>atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;</li> <li>Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim de comprovar a geração de emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;</li> <li>A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra "g", acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;</li> <li>responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;</li> <li>São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;</li> <li>Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;</li> <li>As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;</li> <li>As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;</li> <li>As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.</li> </ol>			
<p><b>CLÁUSULA QUINTA</b> – Por se tratar de contrato de concessão e em virtude da prorrogação do prazo de vigência não haverá cobrança de valores.</p>			
<p><b>CLÁUSULA QUINTA</b></p> <p>As demais Cláusulas do Contrato Originalis não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.</p> <p>E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subsritas.</p> <p>Loanda Pr, 17 de outubro de 2020.</p>			
<p><b>CONTRATANTE:</b> <b>JOÃO NICOLAU DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal de Loanda</p>		<p><b>CONTRATADA:</b> <b>JOÃO TEIXEIRA TRINDADE</b> João Teixeira Trindade 30855195991</p>	
<p>Testemunhas: _____</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ		Fl. nº _____				
<p>CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400</p>						
<p><b>TERMO ADITIVO Nº 002</b></p>						
<p><b>Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 076/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e ROBSON BATISTA GONÇALVES 01959173162.</b></p>						
<p>O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº. 689.621.699-91, e a Empresa <b>ROBSON BATISTA GONÇALVES 01959173162</b>, sito na Rua Brigadeiro Eduardo Neves, nº 178, Vila Nova, Telefone: (44) 99161-0817, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.973.726/0001-71, neste ato por seu representante legal, Senhor Robson Batista Gonçalves, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 019.591.731-62, RG nº 1567860 SE/SP/MS, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Neves, nº 178, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 076/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:</p>						
<p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA</b></p> <p>Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 076/2018 – PML, o qual tem por como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 04, letra B, com área de 100,00 m2 na Colmeia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.</p>						
<p><b>CLAUSULA SEGUNDA</b> – O Termo de Aditivo nº 002 ao contrato 076/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.</p>						
<p><b>CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL</b></p> <p>Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº076/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.</p>						
<p><b>PARAGRAFO ÚNICO:</b> A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/10/2021.</p>						
<p><b>CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES</b></p> <p><b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> - Constitue obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.</p> <p><b>PARÁGRAFO SEGUNDO</b> - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;</li> <li>Findo o prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;</li> <li>O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;</li> <li>A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;</li> <li>cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;</li> <li>atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;</li> <li>Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim de comprovar a geração de emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;</li> <li>A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra "g", acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;</li> <li>responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;</li> <li>São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;</li> <li>Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;</li> <li>As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;</li> <li>As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;</li> <li>As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.</li> </ol>						
<p><b>CLÁUSULA QUINTA</b> – Por se tratar de contrato de concessão e em virtude da prorrogação do prazo de vigência não haverá cobrança de valores.</p>						
<p><b>CLÁUSULA QUINTA</b></p> <p>As demais Cláusulas do Contrato Originalis não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.</p> <p>E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subsritas.</p> <p>Loanda Pr, 17 de outubro de 2020.</p>						
<p><b>CONTRATANTE:</b> <b>JOÃO NICOLAU DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal de Loanda</p>		<p><b>CONTRATADA:</b> <b>ROBSON BATISTA GONÇALVES</b> Robson Batista Gonçalves 01959173162</p>				
<p>Testemunhas: _____</p>						
<p><b>LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2020-PML</b></p>						
<p><b>OBJETO:</b> A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos ricos em proteínas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.</p>						
<p><b>RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO</b></p> <p>João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:</p> <p>"TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.737.944/0001-93, vencedora dos Lotes 02, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 16 perfazendo o valor global de R\$ 45.282,75 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).</p> <p>"MAQUETA &amp; MAQUETA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.046.618/0001-55, vencedora do Lote 19 perfazendo o valor global de R\$3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).</p> <p>"ITENS DESERTOS:01, 03, 04, 07, 09, 12, 13, 17, 18, 20.</p> <p>Loanda, 01 de dezembro de 2020.</p>						
<p><b>JOÃO NICOLAU DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal de Loanda</p>						
<p><b>EXTRATO</b></p> <p><b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020 – PML</b> <b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020-PML</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020-PML</b></p> <p><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE LOANDA <b>EMPRESA DETENTORA:</b> TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI</p> <p><b>OBJETO:</b> Registro de Preços para eventual aquisição de leite UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:</p>						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LEITE INTEGRAL UTH, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLUTEN, ACIONACIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	LÍDER	LITRO	15000	3,39	50.850,00
2	LEITE INTEGRAL UTH, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLUTEN, ACIONACIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	LÍDER	LITRO	5000	3,39	16.950,00
<p><b>01.1</b> As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.</p> <p><b>01.2</b> A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.</p> <p><b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.</p> <p><b>PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:</b> O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (</p>						

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

## EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de kits escolares, kits escolares personalizados e cadernos pedagógicos personalizados do professor.

**ABERTURA:** Dia 15 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes nºs - 01 – Proposta e 02 – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2020.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br).

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br).

Alto Paraná, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

**ALTAMIRO PEREIRA SANTANA**  
Prefeito

## MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020-PMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2020  
Pregão Eletrônico Nº. 72/2020  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TIAGO KRONBAUER FRITZEN, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBILIA E ELETRÔNICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Rua José de Anchieta, 1641, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. RODRIGES A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.513-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1038, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado TIAGO KRONBAUER FRITZEN, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 22.609.215/0001-47, Rua Avco, nºs. 502, Bairro da Paz, Japiranga SC, CEP 89.896-000, neste ato representado por procurador Sr TIAGO KRONBAUER FRITZEN, brasileiro, portador da RG nº 907752353 RS e CPF 010.246.180-63, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº. 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MATERIAS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MOBILIA E ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	34690	mesa escolar infantil com cadeiras em material ferro e mdf, unisex, com dimensões aproximadas (axp): mesa 60 x 60 x 55 cm, mesa quadrada com tampo em m.d.f. branco com fita de borda colorida, pés da mesa pintados com tinta esmalte sintético acrílico, bases de sustentação da mesa branco, acompanha 4 cadeiras com estrutura de ferro branco, acento e encosto em m.d.f. pintado com tinta ultravioleta atóxica - certificação de segurança do inmetro.	unid	15	R\$ 755,00	11.325,00	reflex
					total:	11.325,00	

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	36444	mesa 1.80x1.40 em l para escritório especificações: -mesa (a) lado direito medindo: 1.20x 60 x 74 -mesa (b) lado esquerdo medindo: 180 x 60 x 74 -cromado leque (c) medindo: 180 x 60 -mesa "painel de travamento" em aço de apoio para conexão. -gaveteiro de 2 gavetas, com correijas metálicas, trancas somente a 1ª. gaveta. -tampas profundas em mpq 15mm. -pés duplo com detalhe em aço entre as colunas.	unid	30	R\$ 700,00	20.250,00	reflex
					total:	20.250,00	

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	36445	mesa para escritório reta com 2 gavetas 120 x 60	unid	30	R\$ 563,00	16.890,00	reflex
					total:	16.890,00	

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	36446	mesa com banco para refeitório infantil colorida descrição do produto mesa tampo: -material: mdf de 15mm, revestido em fórmica. -cor: amarelo, azul real, verde acqua, vermelho. -cantos arredondados: sim. -bordas: perfil de pvc tipo "t". estruturas: - material: tubo de aço redondo, diâmetro 22,22mm(7/8). -tratamento anti ferrugem e corrosão: sim. -pintura: epóxi-pó. -cor: branco. -ponteiros: externas em polipropileno injetado. dimensões: - comprimento: 1500mm - profundidade: 300mm. - altura total: 520mm. banco tampo: -material: mdf de 15mm, revestido em fórmica. -cor: amarelo, azul real, verde acqua, vermelho. -cantos arredondados: sim. -bordas: perfil de pvc tipo "t". estruturas: - material: tubo de aço redondo, diâmetro 22,22mm(7/8). -tratamento anti ferrugem e corrosão: sim. -pintura: epóxi-pó. -cor: branco. -ponteiros: externas em polipropileno injetado. dimensões: - comprimento: 1500mm - profundidade: 300mm. - altura total: 300mm. crianças de 02 a 4 anos	unid	30	R\$ 820,00	24.600,00	reflex
					total:	24.600,00	

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R\$	valor total R\$	marca/espec.
1	36447	mesa com banco para refeitório infantil colorida descrição do produto mesa tampo: -material: mdf de 15mm, revestido em fórmica. -cor: amarelo, azul real, verde acqua, vermelho. -cantos arredondados: sim. -bordas: perfil de pvc tipo "t". estruturas: - material: tubo de aço redondo, diâmetro 22,22mm(7/8). -tratamento anti ferrugem e corrosão: sim. -pintura: epóxi-pó. -cor: branco. -ponteiros: externas em polipropileno injetado. dimensões: - comprimento: 1500mm - profundidade: 300mm. - altura total: 750mm. banco tampo: -material: mdf de 15mm, revestido em fórmica. -cor: amarelo, azul real, verde acqua, vermelho. -cantos arredondados: sim. -bordas: perfil de pvc tipo "t". estruturas: - material: tubo de aço redondo, diâmetro 22,22mm(7/8). -tratamento anti ferrugem e corrosão: sim. -pintura: epóxi-pó. -cor: branco. -ponteiros: externas em polipropileno injetado. dimensões: - comprimento: 2500mm - profundidade: 300mm. - altura total: 450mm. para crianças de 7 a 12 anos	unid	30	R\$ 930,00	27.900,00	reflex
					total:	27.900,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita observância ao presente Contrato, assim como ao Edital nº. 72/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**  
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 100.965,00 (cem mil, novecentos e sessenta e cinco reais), fiado e irrevogável e a presente ata não prevê atualização de valores.

4.2 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

- DA SUCESSÃO E DO FOMENTO  
As partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de qual teor e forma, na presença das (02) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disto se obriga a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 30 de novembro de 2020

Rocinei Aparecida Raggiotto Oliveira  
Prefeita

Tiago Kronbauer Fritzen  
contratada

Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail [psjcaiu@uol.com.br](mailto:psjcaiu@uol.com.br)  
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020  
Data: 27 de novembro de 2020

FUNDAMENTO LEGAL Inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93.  
OBJETO Aquisição de materiais de consumo Equipos de Infusão a ser utilizado em município deste município.  
ORIGEM MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ  
CNPJ 76.238.435/0001-30  
ENDEREÇO Rua Dom Pedro II, 800 – CEP 87.740-000 – São João do Caiú – PR  
DSTINO PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI – EPP  
ENDEREÇO RUA SOUZA NAVES, 867, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO – PARANAVAI-PR  
CNPJ 29032903/0001-36  
VALOR R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)  
DOTAÇÃO CONFORME EM ANEXO ORÇAMENTÁRIA

José Carlos da Silva Maia  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447-1122 - Caixa Postal 44-CEP 87750-000 Alto Paraná-PR  
E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

## CONTRATO Nº 041/2020

## 3º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO ITEM-OBJETO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, Centro, no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 522.579.409-20 e RG nº 3.882.545-3 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 524, Centro, CEP- 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.379.144/0001-57 com sede na Avenida Jamil Assad Jamus, n.º 327, Andar 02, Centro, CEP- 86.828-000, na Cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, SR. NICODEMOS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº. 3.662.720-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 496.680.649-88, residente e domiciliado à Rua Pedro Gelfer, nº 530, Bairro Jardim São Luiz, CEP- 86.828-000 na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Alteração Item-Objeto, nos termos do Edital Tomada de Preços nº 003/2020 e do Contrato nº 041/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65 § 2º

**CLÁUSULA PRIMEIRA-**  
Fica acertada entre as partes a alteração do Item 3.2 da Planilha de serviços sem alteração do valor do presente Contrato como abaixo se segue:

ITEM 1 – REFORMA
3.2 3 Porta em alumínio de abrir, tipo veneziana, com guarnição, fixação com parafusos-forme cimento e instalação.
3.2 3 Porta de vidro temperado 8mm incolor, com puxador h cromado, com película de jato, com fechadura e trinco (1,70x2,10) m.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 041/2020.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 30 de novembro de 2020.

Município de Alto Paraná  
Contratante

N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADM. - ME  
Contratada

Test: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 99/2020  
b) Licitação Nº : 46/2020  
c) Modalidade : PREGÃO  
d) Data Homologação : 30/11/2020  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS E SUPORTES DE EXTINTORES PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

FORNECEDOR: EXTINTORES ABC- EIRELI- CNPJ: 27.595.145/0001-39. Rua Nilo Peçanha Nº249, no Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900-000.

Valor Total Homologado: EXTINTORES ABC- EIRELI- CNPJ: 27.595.145/0001-39 VALOR R\$ 28.530,00(vinte oito mil quinhentos e trinta reais).

Itaipava do Sul-PR, 01 de dezembro de 2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto  
Prefeito Municipal.



## RONDON

GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000  
[www.rondon.pr.gov.br](http://www.rondon.pr.gov.br) – prefeitura@rondon.pr.gov.br

FONE/FAIX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 60/2020

## Tomada de Preços nº 09/2020

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro Municipal de Saúde, com execução de cobertura, esquadrias, pintura e serviços complementares.

Valor: R\$=57.129,38 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Forma de Pagamento: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde – SESAFUNSAUDE – Termo de Convênio nº 083/2018, através da seguinte dotação orçamentária:

UN.FUNÇ.	OSI.BUN.FUNÇ.	PROG.	DEST.	PROJ.	ACT.	CAT. ECON	OUTRAS
1000	10	301	06	1	005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZ. DE UNIDADES DE SAÚDE	449051019000
							EDIFICAÇÕES

Duração: O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2021.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.  
Data da assinatura: 23/11/2020.  
Rondon – Pr, Segunda-Feira, 23 de novembro de 2020.

Ailton Alfredo Valloto  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 0210/2020

## SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo, Posto de Trânsito, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

## RESOLVE

Art. 1º. – Fica exonerada do exercício do cargo, POSTO DE TRÂNSITO, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, a servidora efetivo Sra. CLEONEIDE BATISTA DA GAIÁ HOFFMANN, RG nº. 5.689.735-4, CPF nº. 804.980.439-01, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de Posto de Trânsito, em virtude da exoneração da servidora pública, Senhora CLEONEIDE BATISTA DA GAIÁ HOFFMANN não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 01 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. – Fica cancelada a Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG – 06, atribuída pelo exercício de encargos de Posto de Trânsito.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0211/2020  
SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo, Chefe de Urbanismo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE  
Art. 1º. – Fica exonerado do exercício do cargo, CHEFE DE URBANISMO, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, o servidor efetivo Senhor APARECIDO ALMEIDA DO CARMO, RG Nº 7.246.772-8, CPF Nº 048.815.379-46, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Agente Operacional I – Garí Masculino.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de Chefe de Urbanismo, em virtude da exoneração do servidor público, Senhor APARECIDO ALMEIDA DO CARMO não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 01 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. – Fica cancelada a Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG – 02, atribuída pelo exercício de Chefe de Urbanismo.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 523.491.799.15



## PREFEITURA DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 0212/2020

## SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo, Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE  
Art. 1º. – Fica exonerado do exercício do cargo, DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, o servidor efetivo Senhor CASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO, portador do RG nº. 8.406.368-1 SSP/PR e do CPF nº. 034.178.459.12, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Agente Operacional I – Garí Masculino.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, em virtude da exoneração do servidor público, Senhor CASSIO FERREIRA DO NASCIMENTO não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 01 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. – Fica cancelada a Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG – 05, atribuída pelo exercício de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0213/2020  
SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo, Diretor da Divisão de Pecuaría, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018".

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE  
Art. 1º. – Fica exonerado do exercício do cargo, DIRETOR DA DIVISÃO DE PECUÁRIA, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, o servidor efetivo Senhor FLAVIO RODRIGUES, RG nº. 9.355.877-4, CPF nº. 070.206.249-95, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias.

Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de Diretor da Divisão de Pecuaría, em virtude da exoneração do servidor público, Senhor FLAVIO RODRIGUES, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 01 de dezembro de 2020, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0214/2020  
SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo,